



# ALUMNI

Revista da Associação dos Antigos Alunos  
de Direito da UFRJ



# **A CORRUPÇÃO NO BRASIL: REVISITAR A HISTÓRIA RUMO AOS DESAFIOS DE UMA SOCIEDADE PLURAL E DEMOCRÁTICA.**

## **CORRUPTION IN BRAZIL: REVISITING HISTORY TOWARDS THE CHALLENGES OF A PLURAL AND DEMOCRATIC SOCIETY.**

**Maria Fernanda Dias Mergulhão<sup>1</sup>**

**RESUMO:** A Corrupção passou a ser tema de interesse de todas as classes sociais no Brasil e ganhou largo debate nos amplos canais de comunicação, principalmente nas redes sociais e grande mídia. Integra o estudo sistematizado dessa temática apontar possíveis causas de sua origem, apresentar sua historicização, como forma de melhor compreendê-la. Ao analisar a corrupção, surgem questões inerentes à identidade e cultura de um povo. Nesse contexto, atribuir a corrupção brasileira a uma vertente política de direita ou esquerda é forma simplista e imediata que oculta o enfrentamento da corrupção sistêmica na sociedade brasileira. A partir do marco civilizatório no Brasil, no período colonial, a miscigenação de raças e etnias e, por consequência, a mistura de culturas distintas, associada à colonização de exploração e o longo período de escravidão, são fatores relevantes na proposta de perquirir a origem da corrupção. Nesse período histórico é possível constatar a tolerância, e mesmo conivência, da população frente aos desmandos e irresponsabilidades dos representantes públicos sem que os papéis de cada qual na sociedade fossem definidos e assimilados. Tratava-se de um Brasil em formação. A sociedade ter se formado antes do Estado, indubitavelmente, foi um fato político-cultural de grande peso para explicar a corrupção brasileira dos tempos atuais. Ingressar na cultura portuguesa, e na cultura africana, grandes pilares na formação do povo brasileiro, é ponto muito importante para entender o fenômeno da corrupção a partir do marco civilizatório brasileiro. Importante mencionar que o conceito de corrupção do Brasil industrializado e globalizado, na era da robótica, não é o mesmo do período colonial. A forma de Estado e a forma de governo-, república e sistema presidencialista, a cidadania em evolução, e o grande impacto provocado pela tecnologia nas relações sociais, são fatores que

---

<sup>1</sup> Doutora e Mestre em Direito. Mestre em Sociologia Política. Promotora de Justiça do MPERJ. Membro efetiva do Instituto dos Advogados do Brasil-IAB.

impõe adotar uma análise ontológica da expressão “corrupção” para, a partir daí, constatar práticas corruptivas no período colonial. Nepotismo, burocracia como fim em si mesma favorecendo casuísmos e a pessoalidade no tratamento, terreno fértil para práticas corruptivas, além das redes clientelares alimentadas pelos mandonismos e individualismos, que hoje se traduzem por exageradas doses de paternalismos (assistencialismos), não fomentando o desenvolvimento sócio-cultural do povo brasileiro, são práticas que perspassaram séculos em território brasileiro. Perquirir o início de tudo é de suma relevância para compreensão do fenômeno, de matiz cultural, e fundamental para reconhecer a identidade desse povo que tanto se envolve nos círculos viciosos, reiteração de condutas corruptas, incompatíveis nas sociedades modernas e prósperas, como pretende ser a sociedade brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corrupção Brasileira. Origens. Patrimonialismo. Ética e Moral. Cultura e Lei. Assistencialismo e Paternalismo. Identidade.

**ABSTRACT:** Corruption has become a topic of interest for all social classes in Brazil and has gained wide debate in the broad communication channels, mainly in social networks and the mainstream media. It integrates the systematic study of this theme to point out possible causes of its origin, to present its historicization, as a way to better understand it. When analyzing corruption, questions arise regarding the identity and culture of a people. In this context, attributing Brazilian corruption to a political aspect of the right or left is a simplistic and immediate form that hides the confrontation of systemic corruption in Brazilian society. From the civilizational framework in Brazil, in the colonial period, the miscegenation of races and ethnicities and, consequently, the mixture of different cultures, associated with the colonization of exploitation and the long period of slavery, are relevant factors in the proposal to investigate the origin corruption. In this historical period it is possible to see the tolerance, and even connivance, of the population in the face of the excesses and irresponsibilities of public representatives without the roles of each person in society being defined and assimilated. It was a Brazil in formation. Society having been formed before the State, undoubtedly, was a political and cultural event of great importance to explain the Brazilian corruption of the present times. Entering Portuguese culture, and African culture, great pillars in the formation of the Brazilian people, is a very important point to understand the phenomenon of corruption from the Brazilian civilization framework. It is important to

mention that the concept of corruption in industrialized and globalized Brazil, in the era of robotics, is not the same as in the colonial period. The form of state and the form of government-, republic and system presidentialism, evolving citizenship, and the great impact caused by technology in social relations, are factors that require adopting an ontological analysis of the expression “corruption” to, from then on, verify corrupt practices in the colonial period. Nepotism, bureaucracy as an end in itself favoring casuistry and personality in treatment, fertile ground for corrupt practices, in addition to client networks nourished by bosses and individualisms, which today translate into exaggerated doses of paternalism (welfare), not promoting socio-cultural development of the Brazilian people, are practices that have spanned centuries in Brazilian territory. Acquiring the beginning of everything is extremely important for understanding the phenomenon, of a cultural nature, and fundamental for recognizing the identity of this people who are so involved in vicious circles, reiterating corrupt behaviors, incompatible in modern and prosperous societies, as it intends to be. Brazilian society.

**KEYWORDS:** Brazilian Corruption. Origins. Patrimonialism. Ethic and moral. Culture and Law. Assistentialism and Paternalism. Identity.

## **INTRODUÇÃO**

O estudo da corrupção no Brasil deve ser historicizado para compreensão mais abrangente do fenômeno e identificação de suas consequências. Apresentar uma definição para a corrupção, e comprovar sua prática desde o Brasil Colonial, é o desafio do presente estudo.

No Antigo Regime não se vislumbrava corrupção diante da indistinção entre os conceitos de público e privado, o que legitimava as práticas hoje consideradas ilegítimas, em Estados absolutistas e centralizados. O patrimonialismo, nessa fase, imperava, já que

Em vez de ir diretamente às fontes documentais, caminho aparentemente óbvio e acertado, tomei a resolução de explorar a fascinante literatura moral e política produzida na Península Ibérica, entre os séculos XVI e XVIII, em busca das

formulações então correntes sobre o tema da corrupção. Graças a ela pude perceber não só que a corrupção existia como um conceito bem fundamentado na tradição político-moral da época, mas também que havia um enorme consenso sobre as suas consequências para a saúde das repúblicas. E, como a organização do livro reflete com fidelidade todo o percurso da investigação, é esse, em linhas gerais, o conteúdo do primeiro capítulo, “A corrupção na história: conceito e desafios metodológicos.” Ele é sobretudo uma espécie de acerto de contas com uma parcela ampla da historiografia sobre o Antigo Regime, que rechaça firmemente a possibilidade de se falar em corrupção para aquele período, sob a alegação de que a indistinção entre público e privado tornava legítimas as práticas hoje tidas como espúrias e ilegais. Nesse capítulo, busco mostrar que, a despeito dessas particularidades, o conceito de corrupção não só circulava no imaginário político da Época Moderna, mas também recobria condutas identificadas ao mau governo das gentes, consideradas como desvio das suas formas ideais. Há, sem dúvida, uma distância entre o conceito atual de corrupção- e as práticas a ela associadas- e o conceito e as práticas que, entre os séculos XVI e XVIII, foram identificadas como responsáveis pela corrupção do corpo da República(...). (ROMEIRO. 2016.p.14)

No Brasil, em período colonial (século XVI a fins do século XVIII), é possível identificar práticas de corrupção, mesmo considerada a latente cidadania, e a noção de bem público dissociado da concepção de servir à população. Imperioso, assim, delimitar o aspecto temporal em que a corrupção será analisada- Brasil Colônia-, quando iniciado, efetivamente, o processo civilizatório pela metrópole portuguesa.

O Brasil pré-colonial não será desconsiderado (1500-1530), inobstante não ter sido de grande relevância para o presente estudo diante do pouco interesse da metrópole por terras brasileiras nesse período. Registre-se:

O período imediatamente posterior à chegada portuguesa ao Brasil em 1500 caracterizou-se pelo envio de expedições costeiras a mando da coroa, com o objetivo de explorar e conhecer os segredos do novo território incorporado ao império colonial luso. O reconhecimento sobre o território, no tangia às riquezas, o relevo, a população indígena e o clima, permitiu que Portugal dirigisse com maior segurança o seu projeto colonizador, delimitando com clareza as etapas a serem seguidas para a plena ocupação da região. Em um primeiro momento, os olhares da coroa portuguesa estiveram direcionados para o lucrativo comércio de especiarias das índias e exploração do litoral africano. Dessa forma, tornou-se inviável a Portugal transferir recursos, navios e homens para o território do Brasil sem uma efetiva compensação financeira. O Brasil representava, nesse momento, papagaios, frutos exóticos e tintura extraída da madeira do pau-brasil. Muito pouco, comparado aos lucros do comércio de especiarias. (...) Faltavam, porém, a Portugal recursos monetários e humanos para tamanho empreendimento: colonizar o Brasil e manter o lucrativo comércio com as índias. O descaso inicial português com o Brasil refletiu essa realidade. A ausência de ouro e de outros metais preciosos, no litoral, também atuou como fator que desestimulou a colonização portuguesa do território. Seria preciso esperar cerca de trinta anos para que tivesse início o processo colonizador português no Brasil. As constantes ameaças de fundação de feitorias francesas no litoral da colônia, juntamente com a redução dos ganhos da coroa no comércio das índias, provocaram uma reviravolta na política lusitana no Brasil. A partir desse momento, explorar o território brasileiro passou a ser uma meta desejada. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN, 2008, p.99-100)

A análise em si da forma pela qual a colonização brasileira foi implementada deverá ser destacada, eis que predominantes relações pessoais, casuísmos e o agravamento pela dificuldade da metrópole administrar sua colônia à distância, já que a transferência da família real só ocorreu em 1808 quando, de certa forma, muitas práticas e hábitos já estavam cristalizados na cultura brasileira. Tais hábitos e práticas reiteradas, ao se sedimentarem na cultura brasileira, merecerão análise especial quando relacionados às práticas corruptivas.

Associados a esses aspectos, presente se fazia a grande burocracia no Brasil Colonial, como sistema complexo e confuso à compreensão por uma população desigual social e economicamente. A burocracia condicionante ao exercício de direitos por uma população iletrada, nesse contexto, se apresentava como outro fator de fomento às tergiversações, ao suborno, às práticas corruptivas no Brasil colonial.

Outro fator relevante a ser destacado é a desigualdade econômica, que se deu na origem com a distribuição de grandes glebas de terras a poucos donatários. Tais donatários foram eleitos pela metrópole e, em momento posterior, as grandes glebas restaram desdobradas em sesmarias, sem qualquer controle efetivo de função social fundiária, em sua grande maioria, absolutamente improdutivas.

Importante destacar, também, o longo período de escravidão em território brasileiro que, ao certo, agravou a desigualdade social e econômica de sua população retardando o desenvolvimento cultural e emancipatório do seu povo.

Adriana Romeiro<sup>2</sup>, em obra dedicada ao exame da corrupção no Brasil colônia, alerta para os riscos do anacronismo, isto é, o cuidado necessário ao identificar o contexto em que as práticas sociais estão inseridas, levando-se em conta, principalmente, o período histórico, o regime e as organizações políticas vigentes. Tal preocupação é salutar para impedir equivocados paralelismos e errôneas conclusões.

A ética se apresenta como pressuposto de exame necessário ao estudo da corrupção face à sua concepção valorativa e integrativa inerente ao exame de qualquer

---

<sup>2</sup> Explica Adriana: Objeto de intenso debate, a aplicação do conceito de corrupção às sociedades do Antigo Regime impõe problemas teóricos e metodológicos complexos, obrigando o estudioso a um esforço de conceptualização, para elidir os riscos de anacronismo. Riscos como o de aplicar noções próprias da burocracia do Estado liberal a contextos caracterizados pela indistinção entre as esferas pública e privada, nos quais práticas hoje em de legitimidade, sendo socialmente aceitas. Ou, ainda, o risco de confundir os padrões de recrutamento e atuação dos agentes de uma administração baseada na lógica de serviço régio com os padrões de racionalização do funcionalismo moderno (ROMEIRO. 2017. p. 19).

conduta humana. Assim, comportamentos éticos/antiéticos, e corruptos/não corruptos, podem assim ser categorizados em uma sociedade e, no mesmo período de tempo, não ser configurado em outra sociedade, face à concepção cultural de ética adotada.<sup>3</sup>

Nessa ordem de ideias, o exame da ética será destacado para refletir o que deve ser concebido por comportamento corrupto, independentemente de sua tipificação penal. Há de ser estabelecer o conceito de corrupção e o liame para condutas antiéticas, mas não corruptas.

Imprescindível ingressar no âmago da colonização portuguesa em território brasileiro para identificar o que, de certa forma, foi repetido, e até mesmo naturalizado pelos brasileiros até os dias atuais.

O empreendimento colonial no Brasil teve início numa fase histórica em que Portugal se encontrava, como salientou Alexandre Herculano, em estado de completa ruína econômica e decadência moral. Daí o fato de que entre os colonizadores, com raras exceções, sempre predominou o interesse privado sobre o bem público. A bem dizer, tal predomínio já se fazia sentir desde há muito na própria metrópole, onde o próprio soberano assumiu, como assinalado, o papel de Comandante-Mor do reino, fazendo com que o interesse particular da Coroa se sobrepusesse, em várias ocasiões, ao bem comum dos súditos (ROMEIRO. 2017.p.14).

O exame do patrimonialismo<sup>4</sup>, e os estamentos serão relevantes para a distinção entre público e privado. Da mesma forma, os limites do uso da máquina pública, e sua

---

<sup>3</sup> A moral é considerada o gênero pela qual a ética se apresenta como um de seus conseqüentes. O bem, o mal, o livre arbítrio, a ética estão inseridos na moral, que nunca será estanque diante das vicissitudes inerentes a cultura e ao momento histórico- o tempo- que será examinada.

<sup>4</sup> Nessa ordem de ideias, há de se citar, o pensamento de Weber, que se referia ao que se denomina patrimonialismo, ontologicamente, através de outro termo. “ O termo “patrimonialismo”- um conceito fundamental na sociologia de Max Weber- é usado para se referir a formas de dominação política em que não existem divisões nítidas entre as esferas de atividade pública e privada. Max, embora não fale explicitamente de patrimonialismo, discute o conceito de “modo de produção asiático”, que tem como ele um parentesco bastante

distinção com à “casa”, nomenclatura utilizada pelo antropólogo Da Matta quanto à esfera privada do representante público, se afigura ponto relevante ao entendimento das práticas corruptivas desde o período colonial brasileiro.

Em última análise, examinar a origem da corrupção no Brasil revela aspectos inerentes à cultura e à identidade do seu povo com vistas a maior compreensão da sociedade brasileira contemporânea.

## 1. Brasil Colônia - aspectos gerais

O processo de colonização no Brasil não foi simples, não só pela vasta extensão territorial, mas pela dificuldade da metrópole administrar à distância, considerando as dificuldades de transporte e comunicação inerentes à época.

O choque de culturas distintas, a cobiça desenfreada, a escravidão, o extermínio indígena e a imposição de um novo *modus vivendi* foram traumas desde cedo verificados na formação da população brasileira.

Somados a estes, a doação de terras brasileiras para pessoas que, em tese, teriam condições financeiras de desenvolver atividade econômica, e a natural divisão social, com a formação de uma extensa população alijada dos bens de produção e consumo, arquitetaram a grande desigualdade social até hoje ressentida no Brasil contemporâneo. Acerca dessa desigualdade, ensina Oliveira Viana:

Tal, porém, como se constitui, o latifúndio do período colonial resume e absorve em si toda a vida em derredor; não deixa espaço para o pequeno e o médio proprietários rurais, vivendo independentes no seu pequeno domínio, à ilharga do grande domínio, e tão autônomos quanto ele. Pelo menos, a tendência do grande domínio é entravá-los, asfixiá-los, eliminá-los, criando um ambiente impróprio à sua vitalidade. Nos seus regimentos e alvarás, a metrópole procura, é verdade, defender

---

próximo. O modo de produção asiático, tal como aparece nos *Grundrisse*, se aplica a algumas das formas pré-capitalistas de organização econômica, que se caracterizam pela inexistência parcial ou total de propriedade privada ou, pelo menos, pela existência de um setor público predominante na economia.” (SCHWARTZMAN, 1982. p.43).

e valorizar os pequenos domínios, obrigando os grandes senhores de engenho a moerem a cana dos lavradores vizinhos. Nem sempre, porém, os senhores de engenho cumprem essa obrigação. O próprio Pero Goes, da capitania de São Tomé, dá a entender, na carta a Martim Ferreira, sua intenção de eximir-se a este encargo: -“Entretanto que esses homens roçam, faço eu cá no mar dois engenhos de cavalos, que moía um deles para os moradores e outro para nós somente; e isto, presentemente, para os entreter, porque para estes dois engenhos, Bendito seja Deus, tenho gente...” (VIANA. 1973. p.69).

Apesar de usualmente ser mencionado que o ato de transferência das referidas propriedades fora realizado por doação, em verdade, se tratava de um empréstimo, e um empréstimo condicionado ao aproveitamento da terra. Assim, a propriedade de ditas terras permanecia com a Coroa que poderiam ser retomadas a qualquer momento.

Muitas fraudes e desvios de várias naturezas foram verificados pelos donatários e sesmeiros no uso da terra. Em muitas situações a Coroa quedava-se inerte quanto a tentativa de conter abusos. Nesse sentido, ensina Fábio Konder Comparato:

Sem dúvida, as autoridades metropolitanas advertidas dos maus resultados do sistema aqui implantado, procuraram, a partir de fins do século XVII, limitar a área de cada sesmaria: cinco léguas quadradas pela carta régia de 27 de dezembro de 1695, sem seguida reduzidas a três pela carta régia de 7 de dezembro de 1697; o que ainda representava uma grande superfícies, equivalente a 12.000 hectares. Em 3 de março de 1702, outra carta régia veio condicionar a legitimidade de cada data de terra à efetiva demarcação de sua área. Mas os historiadores são unânimes em reconhecer que tais limitações só existiam no papel. Frequentemente, os titulares do direito de exploração da terra avançavam muito além das lindas oficiais. Não eram raras as sesmarias de mais de 50 léguas, ou seja, 218.000 hectares.

Nunca houve, deste lado do Atlântico, fiscais em número suficiente para controlar a aplicação das normas editadas na metrópole. Por último, em todo o período colonial, jamais existiu um registro de direitos sobre o solo agrário, dotado de fé pública. (COMPARATO, 2016, p.63).

Apresentar o panorama do Brasil Colônia é de suma importância para, a partir daí, ingressar no âmago da cultura brasileira desse período histórico a fim de perquirir a prática de atos de corrupção e mesmo sua naturalização entre os brasileiros. Nesse contexto, entender o longo processo de afirmação da cidadania no Brasil, a partir de institutos preponderantes na colonização, aponta José Murilo de Carvalho:

Escravidão e grande propriedade não constituíam ambiente favorável à formação de futuros cidadãos. Os escravos não eram cidadãos, não tinham os direitos civis básicos à integridade física (podiam ser espancados), à liberdade e, em casos extremos, à própria vida, já que a lei os considerava propriedade do senhor, equiparando-os a animais. Entre escravos e senhores existia uma população legalmente livre, mas a que faltavam quase todas as condições para o exercício dos direitos civis, sobretudo a educação. Ela dependia dos grandes proprietários para morar, trabalhar e defender-se contra o arbítrio do governo e de outros proprietários. Os que fugiam para o interior do país viviam isolados de toda convivência social, transformando-se, eventualmente, eles próprios em grandes proprietários. Não se pode dizer que os senhores fossem cidadãos. Eram, sem dúvida, livres, votavam e eram votados nas eleições municipais. Eram os “homens bons” do período colonial. Faltava-lhes, no entanto, o próprio sentido da cidadania, a noção da igualdade de todos perante a lei. Eram simples potentados que absorviam parte das funções do Estado, sobretudo as funções judiciárias. Em suas mãos, a justiça, que, como vimos, é a principal garantia dos direitos civis, tornava-se simples instrumento do poder pessoal. O

poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas. A justiça do rei tinha alcance limitado, ou porque não atingia os locais mais afastados das cidades, ou porque sofria a oposição da justiça privada dos grandes proprietários, ou porque não tinha autonomia perante as autoridades executivas, ou, finalmente, por estar sujeita à corrupção dos magistrados. Muitas causas tinham que ser decididas em Lisboa, consumindo tempo e recursos fora do alcance da maioria da população. O cidadão comum ou recorria à proteção dos grandes proprietários, ou ficava à mercê do arbítrio dos mais fortes. Mulheres e escravos estavam sob a jurisdição privada dos senhores, não tinham acesso à justiça para se defenderem. Aos escravos só restava o recurso da fuga e da formação de quilombos. Recurso precário porque os quilombos eram sistematicamente combatidos e exterminados por tropas do governo ou de particulares contratados pelo governo. Frequentemente, em vez de conflito entre as autoridades e grandes proprietários, havia entre eles conluio, dependência mútua. A autoridade máxima nas localidades, por exemplo, eram os capitães-mores das milícias. Esses capitães-mores eram de investidura real, mas na sua escolha era sempre feita entre os representantes da grande propriedade. Havia, então, confusão, que era igualmente convivência, entre o poder do Estado e o poder privado dos proprietários.(...). (CARVALHO. 2017.p.27-28).

Diante desse quadro em que os direitos da grande maioria populacional eram relegados a último plano, fomentado por um círculo de poder bem estruturado entre as elites, a cidadania no Brasil passou por um íngreme e longo caminho até a conscientização das pessoas como partes integrantes da mesma sociedade.

## 2.1. Capitânicas Hereditárias, Sesmarias e o Senhoriaio

O projeto administrativo da metrópole se materializou com a divisão do Brasil em capitâncias hereditárias e, em um segundo momento, sesmarias como subglebas. Descentralizar era a meta porque a insuficiência humana e de recursos da Coroa era incontestável diante do vasto território brasileiro. A metrópole, no entanto, não concebeu uma forma de controle eficaz, ou menos errático, o que não seria difícil prever não só pelas denúncias de desvios e desmandos, mas pelas já conhecidas dificuldades de administração presencial.

Os donatários e os sesmeiros passaram a exercer domínio forte na sociedade colonial, ingressando no ápice da pirâmide social pelo poderio econômico e social. Nada se constatava quanto aos atributos meritórios dos mesmos, cingindo-se, nessa escolha, o potencial econômico que deveriam, em tese, investir na terra cedida. No entanto, a metrópole foi cautelosa quanto à proibição imposta ao donatário de ceder sesmaria para parentes diretos e indiretos.

O grande empreendimento português para colonizar um país extenso se tornou um desafio. De clima tropical, solo fértil e composto por uma grande camada de nativos indígenas, avessos à imposição de um novo modo de vida imposto pela civilização ocidental, à terra de Santa Cruz - o Brasil -, se apresentava como um grande território desconhecido em suas potências naturais e econômicas.

No processo de imposição de uma nova cultura, os nativos aqui encontrados foram covardemente exterminados, além de outras tentativas terem sido desenvolvidas para conter a rebeldia do povo considerado selvagem, a exemplo da catequização desenvolvida pelos Jesuítas da Igreja Católica e da escravização.

Ao analisar a história e política brasileiras, não é difícil contatar uma sucessão de nomenclaturas distintas que, em essência, possuem o mesmo significado. Assim, donatários, sesmeiros, donos de casas grandes, coronéis, no início da fase republicana, assim como os integrantes das oligarquias e os latifundiários possuem o mesmo traço comum: camada social de privilegiados que exerciam grande poder e relações clientelistas perante a população local.

Idealizou-se um sistema composto por donatários de posses, que poderiam empreender em terras brasileiras, principalmente no plantio de cana-de-açúcar, que se sucedeu ao pau-brasil quanto à importância econômica. Desconsiderou-se o outro método, que seria a

divisão de terras a pequenos produtores rurais diante da pequena expressão econômica que, singularmente, representavam.

Apesar do insucesso do sistema das capitanias hereditárias, e do verdadeiro abandono pela metrópole nos anos iniciais ao descobrimento, tentou-se implementar o sistema de “sesmarias”<sup>5</sup>, atribuindo-se glebas menores de terras e, da mesma forma que as anteriormente concedidas, condicionando a doação ao efetivo cultivo. Outra tentativa, no entanto, não exitosa, o que aprofundou a desigualdade econômica entre a população brasileira composta pelos donatários, agregados, índios e escravos, além do clero. Caio Prado Júnior apresenta sua análise pontual:

Numa palavra, e para sintetizar o panorama da sociedade colonial: incoerência e instabilidade no povoamento; pobreza e miséria na economia; dissolução nos costumes; inércia e corrupção nos dirigentes leigos e eclesiásticos. Nesse verdadeiro descalabro, ruína em que chafurdava a colônia e sua variegada população, que encontramos da vitalidade, capacidade renovadora? (PRADO JR. 2000, p.365).

E Boris Fausto (2015,p.21), arremata:

A instituição de um governo-geral representou um esforço de centralização administrativa, mas o governador-geral não detinha todos os poderes nem, em seus primeiros tempos, podia exercer uma atividade muito abrangente. A ligação entre as capitanias era bastante precária, limitando o raio de ação dos governadores. A correspondência dos jesuítas dá claras indicações desse isolamento. Assim, em 1552, escrevendo da Bahia aos irmãos Coimbra, o padre Francisco Pires queixa-se de só poder tratar de assuntos locais porque “às vezes passa um ano e não sabemos uns dos outros, por causa dos tempos e dos poucos navios que andam pela costa e às vezes se veem mais

---

<sup>5</sup> Sobre as Sesmarias, FAUSTO: “A atribuição de doar sesmarias é importante, pois deu origem à formação de vastos latifúndios. A sesmaria foi conceituada no Brasil como uma extensão de terra virgem cuja propriedade era doada a um sesmeiro, com a obrigação- raramente cumprida- de cultivá-la no prazo de cinco anos e de pagar tributo devido à Coroa.(...)” (FAUSTO. 2015. p. 41).

cedo navios de Portugal que das capitânicas”. Um ano depois, metido no sertão de São Vicente, Manuel da Nóbrega diz praticamente a mesma coisa: “Mais fácil é vir de Lisboa recado a esta capitania que da Bahia.”

O Estado português não era laico e a Igreja Católica, com a ingerência de sua sede em Roma, atuava fortemente nos empreendimentos de navegação e exploração, a exemplo do caso brasileiro. A participação dos jesuítas nesse processo, não só de catequese e difusão dos princípios cristãos, era bem mais ampla. Segundo Boris Fausto:

Como se sabe, na história do mundo ocidental, as relações entre Estado e Igreja variam muito de país a país e não foram uniformes no âmbito de cada país ao longo do tempo. No caso português, ocorreu uma subordinação da Igreja ao Estado através de um mecanismo conhecido como padroado real. O padroado consistiu em uma ampla concessão da Igreja de Roma ao Estado português, em troca da garantia de que a Coroa promoveria e asseguraria os direitos e a organização da Igreja em todas as terras descobertas. O rei de Portugal ficava com o direito de recolher o tributo devido pelos fiéis, conhecido como dízimo, correspondente a um décimo dos ganhos obtidos em qualquer atividade. Cabia à Coroa criar dioceses e nomear os bispos. (FAUSTO, 2015, p.29)

## 2.2. Escravidão e sua influência nas relações sócio-políticas brasileiras

A escravidão em território brasileiro provocou mazelas na cultura brasileira até hoje ressentidas. O trauma da escravidão, cuja permanência aqui foi verificada por quase dois séculos, em muito influenciou para a formação da denominada “brasilidade”, para a formação do povo brasileiro.

Nos anos iniciais do Brasil pré-colônia não havia a presença maciça de escravos. A economia girava em torno, principalmente, da extração do pau-brasil com o emprego do trabalho indígena e do escambo. Em verdade, no relacionamento estabelecido com os nativos indígenas e o europeu colonizador não foi escambo porque não se tratava de troca de mercadoria por mercadoria, mas mercadoria por trabalho humano.

Os demais ciclos econômicos (cana-de-açúcar, café, mineração), no entanto, demandava a multiplicação da mão de obra humana e as dificuldades eram crescentes em adaptar o índio, mesmo catequisado, ao trabalho forçado no campo e lavoura. O trabalho forçado à cultura indígena violentava o âmago de sua vocação cultural, já que era um povo seminômade, o que se fazia chocar com os interesses econômicos do europeu explorador. Assim, a mão de obra composta por escravos africanos em território brasileiro ingressou e perdurou em diversos setores produtivos. Elucidativos os ensinamentos:

Os escravos no Brasil foram alocados principalmente no setor rural, onde trabalhavam em todas as etapas da produção do açúcar e no serviço doméstico da casa-grande. Nas áreas urbanas, os escravos assumiram tarefas domésticas, atuando diretamente no comércio como vendedores, ou mesmo como marinheiros e estivadores nos portos coloniais. Nos centros urbanos ocorreu também a formação dos escravos de ganhos, que recebiam seus proprietários, mediante o pagamento de um salário diário, autorização para trabalhar por conta própria na rua, como alfaiates, carpinteiros, sapateiros ou vendedores ambulantes, e as mulheres muitas vezes como prostitutas. Na prática, a principal força de trabalho no Brasil colonial foi a do escravo, principalmente do negro africano, incorporado ao sistema produtivo colonial mediante o emprego da violência. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN. 2008. p.121)

Diante da grande dificuldade em adaptar o índio a uma realidade imposta unilateralmente- imposição de trabalho-, aos poucos essa mão de obra foi sendo substituída pela mão de obra composta por escravos africanos. Nessa fase, no entanto, não se apresentavam como mercadoria mais importante do mercado.

O grande fluxo do tráfico negreiro ocorre, portanto, por causa do plantio da cana-de-açúcar, que substituiu, como mercadoria principal, o pau-brasil, já que tornava-se cada vez mais escasso. Helena aduz:

O tráfico de escravos tornou-se a atividade comercial mais rentável na colônia e contratadores, autorizados pela Coroa portuguesa, traziam negros que já eram esperados por mercadores cristãos-novos nos portos do Rio de Janeiro e da Bahia. Nesses portos, faziam seus carregamentos e os levavam para Minas, onde os revendiam, em geral, a crédito. (LEWIN. 2019. p.71).

No mesmo *locus*, ainda que cerceados de sua liberdade e submetidos a trabalhos forçados, os escravos em muito influenciaram as relações sociopolíticas brasileiras face à mistura inevitável de culturas. A supremacia e dominação da raça não impediu esse fenômeno.

Muito antes dos movimentos de alforria dos escravos, já se despontavam impactos resultantes da sua chegada no território brasileiro. Raimundo Faoro explica:

A tradicional visão da sociedade da colônia dos dois primeiros séculos reduz as classes a duas, senão a uma, em seus dois polos extremos: o proprietário rural, com engenhos e fazendas, contraposto à massa dos trabalhadores do campo, escravos e semilivres. O proprietário rural, com a economia assentada na sesmaria latifundiária, ganharia o status aristocrático, em simbiose com a nobreza de linhagem. Mais um passo: o “aristocrata” comandaria a vida política local, controlando e calando muitas vezes a supremacia administrativa reinol (FAORO. 2008, p. 238).

A mescla de raças entre o índio, em território brasileiro aqui já encontrado, o branco europeu e negro, todos de culturas originou a denominada “brasilidade”, termo que se prende às características inatas do Brasil, distante da noção de cidadania, sem espaço no período colonial.

Como toda a escravidão, abjeta, dolorosa, que provoca marcas indeléveis ao escravizado, e à sociedade, não seria diferente a escravidão verificada no Brasil colonial, supostamente dócil e jamais democrática, inobstante o mito da democracia racial, tão difundida por Gilberto Freyre. Importante o registro:

Muitos autores costumam apresentar a opção pela escravização do negro em substituição ao trabalho compulsório do índio argumentando ser o negro mais dócil. Afirmam inclusive que o índio resistia de todas as maneiras: lutava, fugia, se recusava a trabalhar. Em contrapartida, defendem a ideia de que o negro se mostrava mais acomodado e dócil, aceitava mansamente a sua condição de escravo. Esses autores chegam mesmo a sustentar que era doce a escravidão no Brasil, que o escravo não recebia maus-tratos do proprietário branco. Asseveram que os castigos, quando aplicados, ocorriam em função do mau comportamento do escravo negro. Não hesitam em difundir a ideia de que a maioria dos proprietários de escravos dispensava bom tratamento aos negros e de que constituíam exceção os brancos responsáveis pelas severas punições eventualmente impostas aos escravos. Essas e outras afirmativas semelhantes são falsas. Representam, de fato, mentiras apresentadas como verdades pela história oficial. Representam concepções embasadoras da ideia da democracia racial, um dos mitos mais arraigados no ensino da história do Brasil. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN. 2008. 121-122)

O processo de relegar pessoas à condição de objeto, submetendo seres humanos a trabalhos forçados, e humilhações em diversos graus, como ocorreu no início do processo civilizatório, é ponto forte na formação da cultura brasileira. Acertada posição de Lília:

“a escravidão minava conceitos como moral e ética; era comercializada diretamente entre proprietários e traficantes, e seu dia a dia vigia à margem do controle do Estado português, que era dono das feitorias africanas, mas não controlava o

tráfico, nem os mercados de escravos” (SCHWARCZ. 2019. p. 93).

E arremata:

(...) Como é possível definir o Brasil como um território pacífico se tivemos por séculos em nosso solo escravizados e escravizadas, admitindo-se, durante mais de trezentos anos, um sistema que supõe a posse de uma pessoa por outra? Lembremos que o Brasil foi o último país a abolir tal forma de trabalho forçado nas Américas- depois dos Estados Unidos, Porto Rico e Cuba-, tendo recebido 5,85 milhões de africanos num total de 12,52 milhões de pessoas embarcadas e que foram retiradas compulsoriamente de seu continente para essa imensa diáspora atlântica; a maior da modernidade (...). (SCHWARCZ. 2019. p.22)

Apesar da desigualdade econômica ter se estabelecido na origem, sobressai da cultura brasileira como legado para vários países, que os estigmas raciais nunca foram considerados problemas de Estado, nem vistas guerras por questões de etnia ou raça. Viana analisa:

Nunca tivemos aristocracia de raças. Pelo contrário, o nosso povo caldeia-se e funde-se sem lutas étnicas flagrantes. Mistura cedo o sangue latino e o sangue bárbaro do índio e do negro. Na vida das fazendas, nossa bondade natural adoça o trato dos escravos. Estes são como membros da família e quase sempre ligados aos fazendeiros por terna afetividade. Por outro lado, a rivalidade entre portugueses e brasileiros não chega nunca a tomar um caráter duradouro. É mais uma questão de privilégio social do que privilégio étnico. Nunca tivemos aristocracia de castas ou de classes. Exceto na fase das capitânicas hereditárias, em que se debuxa um meio feudalismo exótico, que, aliás, não perdura, a nossa aristocracia tem sido aqui a aristocracia natural da riqueza e da inteligência- a dos fazendeiros nos campos; a dos capitalistas, nas cidades; a dos doutores, por toda parte.

Essa antiga fidalguia de barões e marqueses do Império é puramente honorífica; não tem privilégios. (VIANA. 1973. p. 284)

Assim, a convivência entre brancos e negros, apesar da supremacia racial branca, não gerou grandes revoltas decorrentes da escravidão imposta. A miscigenação trouxe um novo olhar para a cultura própria do negro africano, que fora pulverizada na cultura brasileira.

Para Sergio Buarque de Holanda,

a influência dos negros, não apenas como negros, mas ainda, e sobretudo, como escravos, essa população não tinha como oferecer obstáculos sérios. Uma suavidade dengosa e açucarada invade, desde cedo, todas as esferas da vida colonial. Nos próprios domínios da arte e da literatura ela encontra meios de exprimir-se principalmente a partir dos Setecentos e do Rococó. (HOLLANDA. 2016, p. 91-92).

A denominada democracia racial, diante dos vários movimentos de alforria, formação de guetos e crueldades praticadas contra os escravos no Brasil afigura-se, em verdade, um mito. Ressente-se, em tempos atuais, das mazelas provocadas pelo longo período de escravidão em território brasileiro, a exemplo de discriminações raciais para ingresso dificultadas, ou mesmo permanência no mercado de trabalho em condições desiguais, violência e segregação.

No entanto, havia outra classe que não pode ser confundida com a dos escravos: a dos agregados. Explica Oliveira Viana (1973, p.73)

“Da classe dos escravos é preciso distinguir a dos agregados. Estes se diferenciam dos escravos pela sua origem étnica, pela sua situação social, pela sua condição econômica e pela sua residência fora da casa senhorial.”

A questão da dependência econômica ou social (segurança e prestígio) não era imanente ao escravo porque era considerado objeto, uma mercadoria, ao contrário dos

“agregados ou dependentes” do Brasil Colônia. Assim, pequenos agricultores, artesãos e outras categorias de trabalhos manuais, se brancos, já que a abolição da escravidão não alcançou o Brasil colônia, formavam uma definida classe de pessoas subservientes, mas não escravos. Nessa linha, Jessé Souza:

O dependente se relaciona com o proprietário como se fosse seu igual. Como explica um membro da classe dominante citado por Carvalho Franco: “não a havia desigualdade entre fazendeiros e sitiantes; havia mesmo amizade. Se um deles chega a nossa porta, vinha para a mesa almoçar conosco”. Por trás dessa igualdade formal, no entanto, se esconde o fato mais fundamental de que a subsistência material do dependente está condicionada à boa vontade do senhor. É ele, afinal, quem empresta a terra ao sitiante, é ele quem permite (ou não) ao tropeiro o uso de pastagens em suas terras, é ele quem apadrinha e protege a prole de seus cabras e agregados. A contraprestação dos favores e proteção, mais uma vez, na ausência de um código moral objetivo, explícito e autônomo que estabeleça obrigações a ambas as partes, adquire a forma de sujeição absoluta. A identificação do dependente com os interesses e desejos do senhor vai ao limite do assassinato a mando, à subordinação dos interesses da própria família e até a perda da própria liberdade para o atendimento das necessidades e dos interesses do patrão e protetor (SOUZA. 2018. p. 183).

Os escravos contribuíram muito para a formação da cultura brasileira, da formação da “brasilidade”. Ainda que com a liberdade cerceada ou suprimida, e violência de todo o gênero tenha sido praticada contra essa raça humana, desde o início do processo civilizatório não se constata guerras de etnias, salvo revoltas e fugas motivadas pelas crueldades a eles impostas. O longo período de escravidão no Brasil- quase dois séculos- produziu marcas na sociedade brasileira, até hoje ressentida pela grande desigualdade econômico-social. Maria Yedda Linhares aponta que

A abolição do tráfico negreiro colocaria limites físicos à própria reprodução de uma das bases que deram vida à sociedade montada no período colonial. As reações a tal abolição

demonstrariam, o entanto, que aquela mesma sociedade ( sua estrutura social, com seus mecanismos de diferenciação econômico-social), já tinha deitado raízes profundas e possuía uma elasticidade superior à da própria escravidão. (LINHARES, 2000.p.147)

E Florestan Fernandes apresenta olhar ainda contemporâneo:

(...) O desaparecimento tardio da escravidão acaba por convertê-la em um dos fatores da “acumulação originária” na cena histórica brasileira. Não se trata pura e simplesmente, de constatar que a escravidão desaparece e é enterrada com “a crise do regime escravocrata e senhorial”. Ela alimentou essa crise, inclusive no plano construtivo, já que sem a persistência da escravidão e a transferência do excedente econômico que ela gerava para as cidades (segundo ritmos históricos lentos), a “história ocorrida” seria inexequível. Não advogamos, com isso, que se ponha a imigração e outros fatores em um segundo plano. Mas, apenas, que não se conte a história tão depressa e tão por cima a ponto de deixar-se na penumbra a verdadeira camada primária desse “mundo moderno” de raízes tão arcaicas. (FERNANDES. 2005. p.41)

Com muita propriedade, identificando as mazelas da escravidão na desigualdade social, de índices alarmantes no Brasil, José Murilo de Carvalho, aponta:

Usar a carta de Caminha como certidão de nascimento do Brasil é uma distorção muito grande da nossa história. A carta refere-se a um raro momento de encontro quase que idílico dos conquistadores com a população nativa. Não representa nem de longe o que foram as relações posteriores. E o que se seguiu foi a escravização dos índios e seu extermínio. Havia aproximadamente 4 milhões de índios no Brasil à época da conquista. Ao final do período colonial, havia 800 mil. A escravidão generalizou-se com a expatriação de cerca de 4 milhões de

africanos que para cá foram trazidos como escravos. Foi sobre os ombros desses escravos africanos que se sustentou a economia brasileira até 1888. A escravidão foi abolida há cerca de 130 anos. No entanto, como dizia Joaquim Nabuco, sequelas, metástases desse câncer ainda estão entre nós e se refletem na desigualdade de raças que acabo de mencionar (CARVALHO. 2017. p. 38).

Assim sendo, constata-se, até nos dias atuais, a percepção de boa parte da população brasileira por razões étnicas, ora na desigualdade de renda, ora na desigualdade de emprego e educação, mazelas do longo período de escravidão por que passou o Brasil.

### 2.2.3. Casuísmos e personalidade

A Coroa, ao implementar modelos administrativo e judicial em território brasileiro, deixou nítido seu projeto econômico de exploração. Dominou povos, exterminou nativos, trouxe escravos e impôs regras, um conjunto normativo e burocrático, que impôs a todos o seu cumprimento.

O vasto conjunto de regras de conduta imposto pela Metrópole à população brasileira, aculturada e heterogênea, restava incompreendido, apesar do projeto ter sido exitoso, afinal a Metrópole exerceu seu domínio por 322 anos, conteve as insatisfações da colônia pela repressão bruta, garantiu a hegemonia católica, lucrando com o conjunto de atividades econômicas coloniais (pau-brasil, açúcar, ouro e minérios, tráfico negreiro, principalmente).

Hábitos e culturas completamente diferentes, choques inevitáveis sofridos por uma massa humana dispersa em um vasto território brasileiro: esse era o panorama brasileiro durante o processo de colonização. Mitchell Garfield explica:

Na época em que o favoritismo começou a viçar, a Coroa poderia ter posto fim aos abusos exercendo seu poder superior sobre os donatários e os próprios funcionários por ela nomeados. O fato de ter decidido omitir-se só se pode atribuir à sua relutância em interferir com o ritmo da colonização, sempre acelerado por homens que possuíam os recursos necessários à

formação de lavouras e fazendas de criação e, ao mesmo tempo, à sua miopia em não prever consequências lógicas da entrega à aristocracia de um vasto e exclusivo monopólio da terra.(...) (GARFIELD, 1983, p.127).

Em verdade, o pessoalismo<sup>6</sup> e casuísmo foram verificados nos primórdios do Brasil Colonial, quando realizada a distribuição de terras, maior fonte de riquezas naquele período histórico. Ensina Oliveira Viana (1973, p.68):

O costume, então dominante, de concederem-se sesmarias, de preferência a pessoas fidalgas, ou com posses bastantes para construir engenho, exclui da propriedade da terra as classes pobres e desfavorecidas. Todos os requerentes de sesmarias têm sempre, por isso, o cuidado de alegarem que não são homens sem meios. Pedem terras justamente porque dispõem de recursos. Cada um deles faz ver aos donatários, capitães-mores e governadores, que “He home de muita posse e família”, ou que “He home de posse assim de gente como de criações q há um morados san pertenersentes”, ou que “tem muita fabriqua de guado de toda a sorte e escravos como qualquer morador”

E também se arraigou em todo o contexto do Brasil colonial, em todas relações de poder ali verificadas, já que

O Personalismo não se limitou ao ambiente das relações diretas entre senhor e escravo. O lugar estrutural, tanto no sentido social quanto no econômico, do sistema escravocrata lançou sua sombra para todas as outras relações sociais. Isso é especialmente verdade para outro estrato social fundamental e numeroso do Brasil Colônia- e sob formas modificadas, como

---

<sup>6</sup> Explica-se: A objetividade, a impessoalidade das relações entre súdito e autoridade, com os vínculos racionais de competências limitadas e controles hierárquicos, será obra do futuro; do distante e incerto futuro. Agora, o sistema é o de manda quem pode e obedece quem tem juízo, aberto o acesso ao apelo retificados do rei somente aos poderosos. O funcionário é a sombra do rei, e o rei tudo pode: o Estado pré-liberal não admite a fortaleza dos direitos individuais, armados contra o despotismo e o arbítrio. (FAORO. 2008. p.198)

veremos, também do Brasil moderno-, que é o dependente ou agregado formalmente livre e de qualquer cor. A situação social do dependente estava marcada pela posição intermediária entre o senhor proprietário e o escravo obrigado a trabalhos forçados. Ele era um despossuído formalmente livre, cuja única chance de sobrevivência era ocupar funções nas franjas do sistema como um todo (SOUZA. 2018. p.178).

Por muitos autores defende-se a ideia de que a pessoalidade nas relações, isto é, o tratamento pessoal informal e, de certa forma, mais humanizado, é uma característica dos países da Península Ibérica. Diante da colonização portuguesa em solo brasileiro, por consequência, essa característica teria sido incorporada aos hábitos e cultura popular brasileira. Já concordava, inclusive, Buarque de Holanda:

A cultura da personalidade, como salientou Sérgio Buarque de Holanda, é “uma característica bem peculiar à gente da Península Ibérica, uma característica que está longe de partilhar, pelo menos na mesma intensidade, com qualquer de seus vizinhos do continente. “Não se trata de um puro individualismo, em que não se estabelece nenhuma característica própria de um indivíduo em relação aos outros, mas sim de uma demarcação constante de qualidades pessoais, boas ou más, tornando cada qual uma personalidade única e inconfundível.” (COMPARATO, *apud* HOLANDA, 2016, p. 51)

Por período histórico expressivo das ciências políticas e sociais, o personalismo nas relações brasileiras fora apontado como uma nota marcante brasileira, distinta das demais populações do globo. No entanto, há uma face negativa à impessoalidade das relações:

Essa mesma ausência de impessoalidade existe no funcionamento da Administração Pública. É comum, quando se tem uma questão contenciosa no serviço público, procurar antes de tudo um conhecido ou amigo na repartição competente. É importante assinalar aqui a ligação do personalismo com a

oligarquia que, no dizer de Sérgio Buarque de Holanda, “é o prolongamento do personalismo no espaço e no tempo.” (COMPARATO *apud* HOLANDA, 2016, p.30)

Toda a estrutura do Brasil colônia fomentava a formação de redes clientelares, a exemplo do que faz lembrar Maria Yedda Linhares:

Já Gorenstein, analisando o desenvolvimento de outro setor da classe dominante- os negociantes de grosso trato do Rio de Janeiro-, chamou atenção para a rede de relações pessoais que então se constituiu entre estes e a aristocracia rural e a burocracia da Corte, e para o papel fundamental que desempenharam os capitais privados daquele setor (investidos em companhias de seguros, navegação abastecedora de cabotagem e tráfico negreiro) na esfera de atribuições de um Estado incapaz de arcar com todas as suas despesas; em contrapartida, o Governo concedia mercês, honrarias, títulos de nobreza, cargos de importância, privilégios e monopólio (mediante o sistema de arrematação de contratos da Coroa) a seus fiéis colaboradores. (LINHARES. 2000. p.191)

Os casuísmos, a ausência de regulamento normativo, genérico e impessoal e, por consequência, o tratamento pessoal e personalizado a muitos interessavam. Afinal, havia uma camada pequena de privilegiados que ditavam as regras, e da mesma forma, ao seu alvedrio, poderiam alterar as regras, segundo o tempo, seu interesse e seu destinatário.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> O modelo colonial brasileiro combinava, portanto, e majoritariamente, mão de obra escrava com a grande propriedade monocultora, o *personalismo dos mandos privados* e a (quase) ausência da esfera pública e do Estado. É no contexto setecentista que se “inventa” uma nova aristocracia nas Américas, porque transplantada para os trópicos. Simbolizados, nesses primeiros momentos, pelos grandes engenhos localizados no litoral de Pernambuco e da Bahia, os novos chefes locais procuram se transformar em ícones de uma posição econômica, social e política. Esse grupo conformava uma espécie de “aristocracia meritória” recente, e não “hereditária” como a europeia, uma vez que seu predomínio adivinha da concentração da riqueza e do poder. No caso da colônia portuguesa, os títulos concedidos não eram passados de pai para filho<sup>7</sup>; correspondiam a uma recompensa individual por serviços prestados ou obtidos em troca de pagamento. Representavam, portanto, uma sorte de “favor”. Favor do Estado para fins pessoais. grifos nossos (MORITZ. 2019, p.42-43)

### 3.O assistencialismo e o paternalismo Estatal

As práticas assistencialistas e o paternalismo estatal, apesar de serem categorias da modernidade, já poderiam ser identificados, ontologicamente, em todo o período colonial, já que o fomento à dependência econômica e social fora constatado a partir do próprio exemplo da Metrópole em seu nítido propósito econômico.

Com espectro amplo e ruidoso porque muito distante de qualquer objetivo filantrópico, tais práticas ampliam a dependência de seu povo. Os donos das casas grandes, os coronéis, os oligarcas para se manterem em posição hierarquicamente superior impõem um sistema de favores, de dependência econômico-social, a uma grande rede que os fortalecem. São equações quase absolutas, uma vez que a não emancipação, impõe dependência, que para tal, faz surgir o assistencialismo e o paternalismo estatal.

No Brasil colonial o denominado sistema de mercê (economia do dom), e a ele ínsito o sistema da reciprocidade, foi o precursor do paternalismo estatal. O senhor de engenho era o provedor, era o garantidor, e o Monarca concedia pequenas benesses à população como forma de não só manter a dependência, mas como forma do poder estatal ser fortalecido. Tratava-se do embrião do que hoje se denomina paternalismo, ou de sua prática ontológica, guardadas as vicissitudes próprias de períodos históricos distintos. Lilia Schwarcz ilustra:

Fazia parte do “cabedal do senhor”, ainda, cuidar de todos aqueles que o rodeavam e suprir-lhes. Era desse modo que proprietários ampliavam seus deveres, mas também acumulavam direitos. Enrijecia-se, pois, uma sociedade marcada pela autoridade do senhor, que a exercia cobrando caro pelos “favores” feitos e assim naturalizava o seu domínio. Capital, autoridade, posse de escravizados, dedicação à política, liderança diante de vasta parentela, controle das populações livres e pobres, postos na Igreja e na administração pública, constituíram-se em metas fundamentais desse lustro de nobreza que encobria muita desigualdade e concentração de poderes (SCHWARCZ. 2019.p. 67)

E Malerba arremata:

Retomando a antiga tópica do lugar das ideias, a concepção paternalista de sociedade e de Estado, própria aos valores escravistas, apresenta um sólido argumento contra as teses que sustentam o liberalismo como doutrina vigente no Brasil imperial. As ideias revolucionárias inspiradas na filosofia da ilustração, fundamentadas na derrubada do absolutismo francês, cuja teoria do poder se expressa no jus-naturalismo, assenta-se nos seguintes traços principais: laicização do Estado e subordinação do príncipe às leis naturais- que são as leis da razão; primado da lei sobre o costume; relações impessoais entre o príncipe e o funcionário de onde nasce o Estado como estrutura burocrática, e entre o funcionário e o súdito; donde o Estado de direito; e, finalmente, como ensina Bobbio, uma concepção anti-paternalista do poder estatal, harmônica com os princípios do iluminismo,” definido como a era na qual o homem finalmente se tornou adulto, no Estado que tem como meta não fazer os súditos felizes, mas torná-los livres (MALERBA. 2017.p. 318).

O sistema se retroalimentava como se tudo girasse em torno de um círculo, um círculo vicioso, e não emancipatório. Dominantes e dominados interessava a poucos, que detinham poder e capital, fomentando práticas assistencialistas e paternalistas. Diante da expressiva demanda populacional, já que os serviços públicos eram ou ausentes, ou muito precários, poucos eram contemplados diante desse ambiente inóspito.

A medida que a aristocracia no período colonial brasileiro, de caráter puramente econômico, adotava as mesmas práticas da Coroa- assistencialismo/paternalismo, consideradas as dificuldades da administração à distância e a ausência de comunicação e tecnologia para a comunicação próprias da época, o poderio político dessa classe cresceu sobremaneira. Analisa Malerba:

Mas tirante as considerações sobre o poder da Coroa, que enquanto não fosse posto à prova não poderia ser realmente determinado, os donos de propriedades tinham de contra com o

próprio poder, a cujo respeito poderiam estar mais certos. Ao avaliar suas forças individuais, os senhores poderiam apontar para muitos fatores em seu favor (o isolamento, os arsenais de que dispunham, etc.) mas, quanto a estender seu poder contra a Coroa, a arma mais importante com que podiam contar era o número de indivíduos que controlavam e podiam mandar a campo. E, nesse sentido, tinham carradas de razões para encarar a situação com o otimismo pois, como indiquei, a autoridade deles se estendia além das fronteiras imediatas e incluía vastos territórios. Fosse em virtude do terror, fosse em razão do patriarcalismo, fosse em resultado de uma combinação dos dois, a situação de dependência cobria grande percentagem da população rural e era, potencialmente, a mais séria ameaça à Coroa (MALERBA. 2017.p.139).

A visão de Freyre, citado por Malerba, de certa forma romantizada, acerca dessa importante fase e fenômeno político, deve ser registrada, inobstante o caráter real ser distinto da narrativa clássica:

Mas o grande formulador da onipresença do patriarcalismo na sociedade brasileira é sem dúvida Gilberto Freyre. Na primeira página do primeiro volume de sua clássica trilogia, que tem por subtítulo justamente Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil, Freyre lavrava sua tese tão fértil e duradoura no nosso pensamento social. A base, a agricultura; as condições, a estabilidade patriarcal da família, a regularidade do trabalho por meio da escravidão. A união do português com a mulher índia, incorporada assim à cultura econômica e social do invasor (...) formou-se na América portuguesa uma sociedade agrária na estrutura, escravocrata na composição (...) defendida menos pela ação oficial do que pelo braço e a espada do particular(...) A formação patriarcal do Brasil explica-se, tanto em suas virtudes como nos seus defeitos, menos em termos de raça e religião do que em termos

econômicos, de experiências, de cultura e organização da família, que foi a unidade colonizadora(...) Vivo e absorvente órgão da formação social brasileira, a família colonial reuniu, sobre a base econômica da riqueza agrícola e do trabalho escravo, uma variedade de funções sociais e econômicas. (MALERBA. 2017.p.303)

Assim se comportaram as classes dominantes política-publica (Monarca) e privada (senhores de engenho e clero): soberanos e súditos, numa relação vertical alimentada pelo assistencialismo e paternalismo para angariar dependência, apoio e, conseqüentemente, fortalecimento de Poderes. Importante frisar que

um Estado paternalista, porém, não é um pai que nega diretamente aquilo que o filho quer ou de que tem vontade. Ele usa a lei para criar a ilusão de que esse ou aquele direito é necessário ou devido, mas é impossível resolver problemas com a promessa de concessão de mais direitos máximos. Quando o pai fracassa em fazer a vontade do filho, recusa-se a atribuir responsabilidades individuais a questões individuais. O resultado é a decepção com o pai. Os direitos máximos concedidos pelos políticos parecem ser migalhas concedidas para que a sociedade não se revolte contra a classe política e a retire do poder pelo voto ou por algum tipo de revolta ou golpe de Estado. (GARSCHAGEN.2018. p.297)

#### 4.Os atos de corrupção no Brasil colonial

O termo corrupção no período colonial brasileiro era desconhecido, mas o significado da expressão, consideradas as relações de poder e regime impostos à época, pode ser identificado através do termo “delinquir”<sup>8</sup>, quando empregado ao mau governo, em

---

<sup>8</sup> Apesar do termo delinquir, na atualidade, ser sinônimo de prática criminosa, genericamente afeta à transgressão de normas e prática de delitos, no período colonial brasileiro era usado, também, para denotar desvios ou obtenção de vantagens indevidas em prejuízo do erário, em prejuízo à população, ao que hoje denominamos corrupção. Schwarcz ressalta: “O certo é que corrupção, seja lá o nome, expressão ou forma que recebesse, ou que a prática amparasse, a despeito de não ser exclusividade brasileira, sempre esteve presente na história nacional” (SCHWARCZ .2019, p. 93).

especial, na obtenção de vantagens ilícitas e favoritismos. É necessário considerar todas as peculiaridades do Antigo Regime, aplicado ao Brasil colonial, diante do trato da coisa pública girar em torno da fidelidade ao monarca, distanciando-se da concepção moderna de que os bens são públicos e seus gestores são detentores transitórios da representação popular. Adriana Romeiro explica:

Ações que resultassem em corrupção política eram designadas por delitos, desordens, práticas delituosas ou ilícitas, maus procedimentos, violências, abusos. Assim, o que está em jogo nos textos políticos e jurídicos do Antigo Regime não é tanto a corrupção, e sim as ações que a originam. E, de fato, como aponta Michel Bertrand, aquelas expressões são relativamente abundantes na época, em vez de “corromper”, preferia-se o verbo “delinquir”, a exemplo de um parecer do Conselho Ultramarino, datado de 1703, em que, desvanecidas as suspeitas de envolvimento do governador Francisco Naper de Lencastre no contrabando de madeira e breu na região platina, os conselheiros observaram que ele “de nenhuma maneira delinuiu”, acrescentando ainda que tais denúncias eram “gravíssimas”. As palavras “delinquir”, que Bluteau explica como “cometer um delito, uma falta, um pecado”, e “delinquente” eram mais comuns para designar ato de corromper e o indivíduo que corrompe, respectivamente (ROMEIRO. 2016. p. 26)

Delinquir, crimes de lesa- majestade, limpeza de mãos e devassas, foram termos amplamente utilizados no Brasil Colônia. Indicativos do que hoje se concebe por corrupção. Crime de Lesa-Majestade foi previsto nas Ordenações Filipinas, que correspondia a uma traição cometida contra a pessoa do Rei, um soberano, ou *contra o erário*. O temor poderia ser constatado através da punição imposta, eis que alguns condenados eram punidos com execução pública por meio de tortura, sem prejuízo do confisco de bens em favor da Coroa e condenação da família do condenado à infâmia.

Como registro histórico de extrema importância sociopolítica para analisar a origem, o período que sucedeu à pré-colonização, extraem-se os termos da Carta de Pero Vaz de Caminha, citado por Lilia Schwarcz:

A corrupção se manifesta em qualquer época histórica, mas seu significado é amplo, pode variar muito, e não existe uma linha única de continuidade. Não obstante, a corrupção que hoje assola a política nacional, e tem indignado os brasileiros, faz parte, em maior ou menor escala do cotidiano do país desde os tempos do Brasil colônia. Por isso, estratégias usadas pelas elites coloniais lembram, de forma direta ou mais distante, as várias práticas ilícitas perpetradas por alguns de nossos governantes atuais. Desde os fins do século XVI, nas sátiras, sermões, poemas e ofícios, políticos do Brasil eram acusados de enriquecimento ilícito e de práticas como favorecimento, tráfico de influências, nepotismo e abuso de autoridade. Até mesmo na carta de Pero Vaz de Caminha, escreveu quando chegou ao território, há vestígios, se não de corrupção, ao menos de patrimonialismo. No final da missiva, considerada o primeiro documento escrito sobre o Brasil, o escrivão aproveita a oportunidade e roga ao rei português, d. Manuel, que dê uma mão para seu genro. Ele pede que o parente seja liberado do degredo em São Tomé por “furtos e extorsões á mão armada”. Corrupção, favorecimento ou patrimonialismo, o recado de Caminha oscila na sua definição, mas com certeza, indica o uso de vantagens privadas a partir da entrada privilegiada no espaço público (SCHARCZ. 2018. p.90-91).

O contrabando<sup>9</sup> comumente é apontado na história brasileira como prática muito comum no Brasil Colônia, em todos os ciclos econômicos (pau-brasil, cana-de-açúcar, café, escravos, mineração). O controle da metrópole era prejudicado pela distância e quadro de pessoal que abrangesse o vasto território brasileiro. Entretanto, percebe-se o fomento da

---

<sup>9</sup> “ Ambíguas eram as fronteiras entre o comércio legal e ilegal; ambígua também era a posição da Coroa, que, a despeito das reiteradas proibições, autorizava-o e até mesmo favorecia-o, desde que atendesse aos seus interesses econômicos e políticos, como sucedeu na Colônia do Sacramento. Ambígua ainda era a postura das autoridades locais , que oscilavam entre repressão e o envolvimento ativo nos negócios clandestinos. ( ROMEIRO, 2018.p. 53-54)

Metrópole a essa prática ilegal como forma de compensação dos baixos salários oferecidos a quem exercesse alguma atividade em nome da Coroa no Brasil. Citando Boxer, Adriana Romeiro:

Para Boxer, a administração- não só a Índia, mas todas as conquistas- pode ser descrita como corrupta e venal, contaminada pelo ambiente de lassidão moral, que teria caracterizado a colonização portuguesa em todos os seus domínios. A participação dos agentes régios em atividade econômicas- alvo constante das queixas dos habitantes, sobretudo as práticas de monopólio e açambarcamento- teria decorrido, segundo ele, dos baixos salários pagos pela Coroa- em suas palavras, “como aconteceu com outros impérios mais roços durante o Antigo Regime, a Coroa portuguesa nunca conseguiu pagar salários adequados a uma grande parte dos seus funcionários e servidores com resultados que foram referidos atrás(...)”. Assim, como forma de compensação, a Coroa os autorizou- e até mesmo estimulou- a lançar mão das possibilidades econômicas à disposição do universo colonial. Essa fórmula- que Laura de Mello e Souza chamou de *spoil system*- fundava-se num princípio de reciprocidade: se era consentido que os funcionários régios enriquecessem por meios lícitos e também ilícitos, esperava-se, em contrapartida, que pudessem desembolsar parte dos próprios recursos para fazer frente às necessidades da Coroa. Porque a nobreza, como aponta Domingos Ortiz, constituía “uma reserva de pessoal e de riqueza que os reis podiam utilizar caso fosse necessário, e um meio de suprir a insuficiência da estrutura burocrática.” (ROMEIRO 2018.p 35-36)

Não foram poucos os atos de corrupção constatados desde o período colonial brasileiro. Ao revés, as práticas corruptivas já eram esperadas e pairavam no imaginário popular como condutas, de certa forma, aceitáveis.<sup>10</sup> Saliente-se, no entanto, que o termo

---

<sup>10</sup> Os tributos, que pesavam principalmente sobre a agricultura, eram objeto de reclamações das autoridades locais. A má administração e à corrupção juntou-se, ainda, a prodigalidade para com os recém-chegados. Essa prodigalidade criava ressentimentos entre os nascidos no Brasil e europeus, porque os beneficiados eram sempre estes últimos. Tal parcialidade em favor dos nascidos em Portugal não se devia apenas ao desejo de favorecê-los

corrupção deve ser analisado ontologicamente para identificar sua real ocorrência desde o início da civilização, já que a colonização de exploração aqui desenvolvida fomentava tais práticas: a estrutura social desigual, na sua origem (distribuição de grandes glebas de terras para uma camada de privilegiados), a intensa burocracia imposta a uma sociedade de iletrados, a dependência econômica e social que a grande maioria de população brasileira se submetia, já que a Metrópole administrando à distância e, com muita dificuldade, fornecia serviços públicos essenciais aos brasileiros, de forma amplamente precária.

Diante da condição de dependência que a grande maioria da população colonial se apresentava- para obter segurança, abrigo, trabalho, saúde e mesmo alimento- a aceitação, e conivência, frente aos desmandos era quase inevitável. A denominada “troca de favores” era uma prática comum entre os brasileiros, e rapidamente incorporada à cultura nacional. Nessa linha, citando-se o pensamento de Pietschmann:

A contribuição teórica de Pietschmann reside no desdobramento desse último aspecto: para viabilizar seus planos de ascensão econômica e social, os funcionários tiveram de negociar com as elites locais, cedendo-lhes uma parte de suas atribuições, de acordo com o princípio do *do ut des*, isto é, troca de favores. As demandas das elites- nem sempre incorporadas à legislação e à política colonial- encontraram na burocracia um meio eficiente de negociação. O resultado é que a corrupção “fazia parte do sistema, pois cumpriu uma função política importante ao facilitar o equilíbrio de interesses entre a metrópole e as sociedades coloniais já formadas em princípios do século XVII”. Tal quadro explicaria, segundo ele, não só a generalização da corrupção, mas também a sua ampla aceitação social- esta última comprovada pela existência de inúmeros recursos legais à disposição daqueles que quisessem denunciar os abusos. Esse delicado equilíbrio entre os interesses locais e os metropolitanos entraria em colapso com a

---

mas, também, ao temor de atribuir poder administrativo a elementos mais predispostos a contestar a ordem estabelecida. Eram sempre portugueses os designados para altos postos, tanto civis, como militares. Portanto, do ponto de vista da administração esboçava-se o conflito não só entre brasileiros e portugueses, mas, também, entre o poder local e o poder sediado no Rio de Janeiro (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN *apud* LEITE, GLAGYARA L. p. 394).

implantação das reformas borbônicas, a partir de Carlos III, destinadas a submeter a administração americana a um controle mais efetivo. Conclui então Pietschmann que “a corrupção na América teve caráter de sistema e será preciso explicá-la em termos de uma tensão mais ou menos permanente entre o e estado espanhol, a burocracia colonial e a sociedade colonial, como já tentou fazer van Klaveren.” (ROMEIRO.2016. p.73).

O detido exame dos fatos históricos de grande valor político girava em torno da ambiguidade do comportamento da população colonial, já que tinham repulsas a determinados abusos, que não conseguiam erradicar pelas queixas, e, de certa forma, eram relativamente silentes ao contrabando, muito provavelmente como forma de garantir “sombra” à intensa rede clientelar e assistencialista presente nessa fase, cuja ingerência da Metrópole era refratária. Adita Adriana Romeiro:

E isso nos remete à segunda questão levantada pelas fontes: por que, afinal, se denunciava? É um tanto ingênuo supor que as acusações refletiriam necessariamente o comportamento dos governantes ultramarinos. Afinal, denúncias tender a ser, por sua natureza, exageradas ou politicamente orientadas- e, por essa razão, não podem ser tomadas de princípio como verdadeiras ou críveis. A sua eficácia para uma investigação da cultura política na América portuguesa reside, antes, no fato de apontarem para a existência de noções sobre o certo e o errado, o justo e o iníquo, o aceitável e o inaceitável- isto é, a grelha da apreensão e avaliação do ato de governar- que conformavam o horizonte das normas morais, pondo em evidência, ao mesmo tempo, as margens de tolerância da sociedade colonial em relação a práticas como abuso de poder, desrespeito a direitos e privilégios, atropelo de jurisdições, contrabando, má administração dos fundos públicos, fraude fiscal, favorecimento, extorsão, suborno, entre outras. Na medida em que as fontes permitem captar aquilo que se reputava ser objeto de denúncia, elas expõem, em contraste, *o sistema de valores morais socialmente aceitos*, com os seus modelos de ação

política, a natureza normativa de suas expectativas, que, diferentes formas, os denunciados haviam transgredido e frustrado (ROMEIRO, 2016. p.274).

A estrutura política se cristalizou na cultura brasileira por mais de 300 anos, considerando o longo período por que passou o Brasil, subserviente e dependente da sua Metrópole até 1808. Lilia Schwarz esclarece que

durante o Império brasileiro, o termo “corrupção” foi raramente utilizado o mesmo referido. Conceitos carregam suas próprias datações e a transposição no tempo traz consigo mudanças de significado. A nossa moderna noção de corrupção está vinculada a um tipo de Estado, cuja lógica advém da igualdade de direitos; modelo que não fazia parte das concepções de um governo que, a despeito de seu caráter mais ou menos esclarecido ou constitucional, nunca abriu mão do Poder Moderador; um quarto poder- como vimos, de exclusividade do monarca-, que anulava os demais. Além disso, por meio dos rituais, das gravuras oficiais e dos documentos, largamente disseminados naquele contexto, o sobreano ia sendo associado à imagem do monarca divino; aquele que não era julgado por seus atos entre os homens, mas outra espécie de justiça, a divina- de Deus. Dessa forma, é preciso um esforço de “tradução” do termo, uma vez que ele possui sentido diverso, apesar de muitas vezes paralelo. (SCHWARCZ. 2017. p.96)

Padre Antonio Vieira, um dos maiores críticos ao sistema imposto por Portugal, apresentava sua irrisignação em diversos Sermões apontando os desmandos<sup>11</sup> e a corrupção, ora de forma explícita, ora subliminarmente<sup>12</sup>. Comparato rememora:

---

<sup>11</sup> No século XVII, o padre Antonio Vieira seria um crítico implacável das práticas de favorecimento: “A porta por onde legitimamente se entra ao ofício, é só o merecimento.(...) Uns entram pelo parentesco, outros pela amizade, outros pela valia, outros pelo suborno, e todos pela negociação.” (ROMEIRO,2018. p 38)

<sup>12</sup> O padre Antônio Vieira pintou com cores vivas esse quadro da ausência de vigilância metropolitana sobre a atuação dos altos administradores na colônia. No sermão, na ocasião em que o Estado do Grão-Pará e Maranhão se repartiu em dois governos, Vieira caracterizou a impotência do monarca em terras brasileiras, com o emprego da famosa metáfora do sol e da sombra:“A sombra, quando o sol está no zênite, é muito pequenina, e toda se vos mete debaixo dos pés; mas quando o sol está no oriente ou no caso, essa mesma sombra se estende tão

No Sermão da Visitação de Nossa Senhora, ferrenho opositor ao sistema aqui imposto, Padre Antônio Vieira: Ou, de maneira mais incisiva, ao saudar em julho de 1640 o Marquês de Montalvão, novo vice-rei do Brasil, que acabara de chegar à Bahia: “Perde-se o Brasil, senhor (digamo-lo em uma palavra) porque alguns ministros de Sua Majestade não vêm cá buscar nosso bem, vêm cá buscar nossos bens.” (COMPARATO, 2015.p.46)

Mesmo em período anterior, no século XVI, a história brasileira revela a prática de graves atos de corrupção no Brasil colonial:

As primeiras acusações de enriquecimento ilícito remontam ainda ao século XVI, quando o governador-geral Mem de Sá foi denunciado por Gaspar de Barros Magalhães e Sebastião Álvares, ambos oficiais da Fazenda e também vereadores da Câmara de Salvador. Em 1562, eles enviaram ao rei um longo relatório sobre os diferentes aspectos da administração local, tecendo duras críticas a Mem de Sá. Ao final do documento, pediam ao monarca que mandassem para lá governador que fosse “homem fidalgo”, como fazia o governador-geral, tomando tudo para si, em grande prejuízo do povo, que “perde o proveito que ganhou às custas de seu sangue e seu trabalho, ganhando Não era justo, argumentavam, desfrutar do lucro daqueles negócios “quem não o ganhou, nem mereceu e que as mãos lavadas levem o suor de quem o ganhou”. Concluía suplicando ao rei: “nos mande governador e ouvidor mais domésticos e misericordiosos e que seus intentos sejam a servir Deus e a Vossa Alteza e libertar consciências e não cobiças e resgates.” (ROMEIRO.2017.p.191)

---

imensamente, que mal cabe dentro dos horizontes. Assim nem mais , nem menos, os que pretendem e alcançam os governos ultramarinos. Lá onde o sol está no zênite, não só se metem estas sombras debaixo dos pés do príncipe, senão também dos de seus ministros. Mas quando chegam àquelas índias, onde nasce o sol, ou a estas, onde se põe, crescem tanto as mesmas sombras, que excedem muito a medida dos mesmos reis de que são imagens.”(COMPARATO, 2015.p.65-66)

No mesmo período histórico, no século XVII, “(...) Ainda em 1627, Frei Vicente do Salvador lamentava que “nenhum homem nesta terra é republico, nem zela, ou trata do bem comum, senão cada um do bem particular. (...)” (ROMEIRO,2016 p.11)

Em fins do século XVIII, Conde da Cunha, então Vice-Rei do Brasil também demonstrava insatisfação, como nos apresenta Fabio Konder Comparato:

Em 1764, o Conde da Cunha, 9º Vice-Rei do Brasil, em carta a sua Majestade, assim se pronunciou: “ nesta terra ( ou seja, na Bahia, então sede do vice-reinado) e nas vizinhanças, rara é a casa que não tem privilégio; uma o tem da Santíssima trindade, outros da Bula da Cruzada, outros o de familiares do Santo Ofício; outros de Santo Antônio de Lisboa, e as maiores famílias , o (privilégio) de moedeiros, estes não só livram os seus filhos do serviço militar, como os seus criados caixeiros, feitores, roceiros, e os que estão adidos aos seus engenhos de açúcar; pelo que, se esta multidão de privilégios se não derrogar, ao menos enquanto não se completarem as tropas, não será possível haver soldados nelas, que não vierem de Portugal.”(COMPARATO, 2015.p.64)

Os sermões<sup>13</sup>, relatos, discursos e ontologias se repetiam: todos no mesmo sentido de que em terras brasileiras, desde o período colonial, as práticas corruptivas de diversas ordens eram muito comuns, quase naturalizadas perante a população. Agora no século XIX:

Na mesma época, o comerciante John Luccock, que para cá viera após a Abertura dos Portos, comentando o costume da aquisição por vizinhos, em hasta pública, de terras penhoradas pelo não pagamento de impostos, observa: Nessa transação,

---

<sup>13</sup> Como o tesouro régio não podia pagar subsídios adequados aos altos funcionários para cá enviados, estes foram, algumas vezes de modo expresse, outras de modo tácito, autorizados a adquirir terras para lavrar, ou então a exercer o comércio em seu próprio nome ou de outrem; sem falar no fato de que os agentes públicos para cá enviados pela Coroa portuguesa em pouco tempo tornavam-se sócios ocultos dos grandes senhores rurais, ou com eles estabeleciam estreitas relações de parentesco, amizade e compadrio. Em carta a D.João IV, datada de 20 de maio de 1653, o Padre Antonio Vieira denunciou “a cobiça dos que governam (no Estado do Grão-Pará e Maranhão), muito dos quais costumam dizer que V.M. os manda cá para que se venham remediar e pagar seus serviços , e que eles não têm outro meio de o fazer senão este.” COMPARATO, Fábio Konder, 2015.p.65)

observam-se estreitamente as formalidades legais e tem-se a ilusão de que a propriedade foi adjudicada ao maior ofertante da hasta pública; mas na realidade, o favoritismo prevalece sobre a justiça e o direito, pois que não há ninguém bastante atrevido para aumentar o lance de uma pessoa de fortuna e influência(...). Na realidade, parece ser de regra que em todo o Brasil a Justiça seja comprada. Esse sentimento se acha por tal forma arraigado nos costumes e na maneira geral de pensar, que ninguém o considera errado; por outro lado, protestar contra prática de semelhante máxima pareceria não somente ridículo, como serviria apenas para atirar o queixoso em completa ruína. (COMPARATO. 2015.p.82-83)

Versos e Crônicas de época se sobressaem para identificar o quão arraigadas eram as práticas corruptivas no Brasil Colonial:

O dito popular: “Quem furta pouco é ladrão/Quem furta muito é barão. Quem furta e esconde/Passa de barão a visconde.”, sinaliza a maneira como, no Brasil, era tudo uma “questão de preço”. Mas ganha ainda outro sentido nesse contexto específico, em que nobres barganham o seu lugar e posição. Há quem diga que a inspiração para o versinho veio de dois importantes personagens de época, que lograram obter o título de barão e, logo em seguida, o de visconde, graças a muita sonegação de impostos. Joaquim José de Azevedo, o Visconde do Rio Seco, e Francisco Bento Maria Targini, visconde de São Lourenço, são considerados pela historiografia dois dos principais representantes da corrupção na primeira metade do século XIX. (SCHWARCZ. 2019. p.96)

Fato não menos grave, também utilizado em larga escala no Brasil Colonial, era a venda de cargos públicos regulados e incentivados pela Coroa. Ora, se para prestar serviços públicos à coletividade a meritocracia era desconsiderada em prol do poderio econômico, o

que esperar da qualidade do serviço prestado e de todas as questões antecedentes à sua obtenção?<sup>14</sup>

Examinando a gênese dos grandes proprietários rurais, Comparato resume:

Como se verá em várias passagens deste livro, nas relações entre os potentados econômicos e privados e a burocracia estatal, ou simplesmente no exercício da função pública, a corrupção tem sido um costume sempre vigente em nossa sociedade, desde o primeiro século da colonização. (COMPARATO. 2015.p.33)

Em tempos remotos já se falava em prática de corrupção para aquinhoar recursos indevidos o patrimônio do Imperador. Dera-se o nome de “bolsinho do imperador, considerando que práticas dessa natureza já estavam enraizadas desde o período colonial. Elucida Lilia Schwarcz:

Não há como elencar todos os incidentes que poderiam, no contexto, ser vinculados à noção de corrupção do Estado. O exemplo mais emblemático da contaminação entre as esferas públicas e privadas ficou conhecido na época como o “Bolsinho do Imperador”. Tratava-se de grandes verbas do Tesouro postas à disposição do monarca, que podia movimentá-las sem prestar contas ao Estado. Sem dúvida, ele investia esses recursos, notadamente, na formação de artistas, cientistas e músicos, que tinham como meta criar e difundir uma cultura nacional, mas não havia controle algum sobre tais operações. (SCHWARCZ, p.99)

Incontáveis abusos e atos de corrupção<sup>15</sup>-“delinquência”- praticados no período colonial brasileiro aqui podem ser catalogados, a exemplo do Governador de Pernambuco

---

<sup>14</sup> O fato é desde cedo a própria administração pública do reino manifestou seu caráter mercantil, admitindo-se a compra de ofícios públicos, embora sua venda pelos titulares fosse expressamente proibida (Ordenações Filipinas, Livro 2º, título XLVI). (COMPARATO, 2015.p.47)

<sup>15</sup> Intromissões nos contratos régios, por parte dos agentes da administração eram consideradas delitos dos mais graves, pois implicavam prejuízos à Fazenda Real. E, como não poderia deixar de ser, tais condutas justificaram

Jerônimo de Mendonça Furtado, apelidado de “Xumbergas”, que praticara diversas práticas irregulares no exercício da função pública, que, protegido por uma grande rede clientelar, restou absolvido. Registra Adriana Romeiro:

Apesar dessas demonstrações de excessiva leniência, o rei já havia se preocupado com as ladroeiras do Xumbergas, em razão das notícias que chegavam à corte sobre o furto à Fazenda Real e a apropriação indevida de recursos da Coroa. Por isso, antes mesmo da notícia da deposição do governador, ele havia tomado a iniciativa de chamá-lo de volta ao Reino, mandando-lhe um sucessor. Pesaram na decisão régia principalmente as reclamações da Companhia Geral de Comércio do Brasil, que acusara Xumbergas de se intrometer abusivamente no monopólio do pau-brasil. D. Afonso VI o advertia para que cessasse o abuso, sob pena de lhe exigir a restituição dos prejuízos. “Não houve emenda.”, constatava desanimadamente o monarca. Por essa razão, incumbiu o sucessor despachado para Pernambuco de investigar as suspeitas, instruindo-as para que, caso fossem confirmadas, procedesse ao confisco dos seus bens e o remetesse preso para a Relação de Salvador. A deposição, porém, precipitou os acontecimentos, e o Xumbergas foi recambiado a Portugal antes mesmo da chegada do sucessor (ROMEIRO, 2016. p.212).

Para denunciar tais abusos, desde o Antigo regime, e também aplicado ao Brasil colonial, fora admitido o “direito de representação”, que consistia no direito dos súditos apresentarem “queixas” ao monarca. Diante do juízo de valor casuístico, determinava-se, ou não, a abertura de uma “devassa”, que era uma espécie de processo contra o denunciado para apurar a veracidade dos fatos descritos na “queixa”. Nessa linha, Romeiro:

---

uma série de denúncias, uma vez que constituíam os negócios mais lucrativos do universo colonial-, e por isso, também os mais disputados. Para se engajar neles, os governadores lançaram mão dos mais variados artifícios, como a cobrança de propinas aos arrematantes, o favorecimento dos mais amigos, ou ainda o emprego de testas de ferro para a arrematação(...).”(ROMEIRO.2016. p.213):

É bem revelador da importância do direito de representação ao rei gozava na cultura política do Antigo Regime um parecer do Conselho Ultramarino, datado de 1645, sobre a ordem do governador-geral D. Antonio Teles da Silva, impedindo os vereadores de Salvador de escreverem ao rei. A proibição causou a mais profunda indignação nos conselheiros, pois se chocava com o princípio de que todos poderiam recorrer ao monarca como a um pai, para clamar por justiça. No parecer, bastante duro, eles defenderam que o sobreano deveria “mandar estranhar dito governador”, advertindo-o de que “este é um meio muito contra o seu serviço, no qual convém que não só a Câmara e ministros, senão ainda qualquer mínimo vassalo tenha liberdade para escrever a Vossa Majestade o que convier a seu serviço e bom governo de seus Reinos e Estados, e das injustiças que se lhe fizerem, porque por este meio terá Vossa Majestade notícia do bom ou mal que procedem seus vassalos e ministros (ROMEIRO.2016. p. 214 - 215):

Examinando esse período histórico, atesta-se que a metrópole envidou esforços para coibir os abusos, os atos de delinquência, a corrupção aqui verificada, ora admitindo o “direito de representação”, ora impondo a abertura de “devassas” contra aos que entendia ser fundadas as queixas, ora determinando as “declarações de residência”, como forma de controle dos representantes públicos régios no exercício de seus mandatos.

Nos autos de residência o servidor régio era investigado, ao fim do mandato, acerca do desempenho e lisura de sua conduta condicionando-se o resultado dessa investigação ao desempenho de novos cargos, e mesmo da obtenção da remuneração por serviços prestados. Nessa seara, Adriana Romeiro afirma:

Para que o funcionário pudesse solicitar a remuneração pelos serviços prestados, era imprescindível que ele tivesse a residência aprovada- ou, como se dizia à época, “posto a residência corrente”. Sem residência, não havia mercê. Só assim ele poderia dar entrada nas petições de remuneração pelos seus serviços- o que significava também a obtenção de novos cargos e postos-, o que, aliás, explica a ansiedade com que, mal saídos de suas funções, os agentes régios apressavam-se em

solicitar a nomeação do sindicante e a abertura da devassa. Muitas vezes, a conclusão do processo até a certidão final arrastava-se durante anos, causando sérios prejuízos ao interessado, que se via também envolto sob suspeita de irregularidades. Assim, o confessou, por exemplo, Ayres de Saldanha Coutinho Mattos e Noronha, que, em 1749, escreveu ao Conselho Ultramarino, dando conta de que a sua residência, realizada no Rio de Janeiro, já fora sentenciada, mas que fazendo “exata diligência no cartório” para onde fora remetida, não pôde encontrá-la. Por essa razão, queixava-se ele, “correm graves prejuízos aos requerimentos do suplicante.” (ROMEIRO. 2016, p.221-222)

Percebe-se que a demora exacerbada do julgamento nos autos de residência era tida como espúria àquele diretamente envolvido na investigação, criando suspeitas de favorecimentos e transgressões. Vale transcrever:

A demora frequente com que o Desembargador do Paço despachava as residências dos funcionários ultramarinos levou o rei a questionar, em carta régia de 1638, os motivos por que não se enviavam logo, em companhia dos que iam substituir os residenciados, os ministros para tirar a residência. Em suas palavras: “sendo esta uma obrigação dos principais daquele Tribunal, e a que deve atender com particular cuidado, para se saber o procedimento de cada um, e se lhe dar prêmio ou castigo- e assim vos encomendo muito façais que não haja nesse particular descuido algum” (ROMEIRO.2016. p. 222).

Interessante que, a partir da análise dos ditos “autos de residência” pode se perceber que a preocupação com a lisura no trato do bem público era corroborado com o item “limpeza de mãos”. Nessa linha, Romeiro (2016.p.224) aponta que

de modo geral, a sentença final das residências tendia a seguir um padrão, já que o inquérito pouco variava, à exceção daqueles casos em que se devessem apurar denúncias específicas- cujo teor era acrescentado ao rol de perguntas a serem feitas às testemunhas.

Valorizava-se itens como a limpeza de mãos, a obediência às ordens emanadas de Lisboa, o cuidado com o bem comum e até mesmo a conduta moral e religiosa.

Idealmente concebida para erradicar, ou ao menos dificultar, o cometimento de delitos (corrupção), no período colonial, os autos de residência foram considerados falidos porque não se prestava à sua criação.

Apesar desse aparente rigor, a residência estava longe de ser considerada um instrumento eficiente para apurar supostas irregulares cometidas pelos funcionários. Nem mesmo o monarca depositava confiança em sua eficácia, pois sabia que se prestava a todo tipo de burla, podendo ser manipulada ou adulterada, com o propósito de ocultar infrações e abusos. Por essa razão, buscando evitar que “os sindicatos possam perverter com negociações por outros meios o que muito se pretende por bem da Justiça”, um alvará régio estabeleceu, em 1614, que as residências fossem despachadas “em mesa grande”, cujo presidente ficaria encarregado de nomear os adjuntos das residências escolhidos entre seis desembargadores. (ROMEIRO, 2016, p. 229)

Caso curioso que faz exsurgir o espírito colonial a respeito do que se concebia por irregularidade na administração do bem público, é o do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro que, apesar da intempestividade, demonstrava irresignação aos contrabandos e obtenção de vantagens ilícitas, em detrimento da passividade das autoridades superiores. Além disso e,

por seu turno, o governador não nutria opinião das melhores a respeito da Câmara e seus oficiais, a quem chamou de “hostis ladrões dos reais quintos”, afirmando que todos estavam envolvidos no contrabando de outro que se praticava entre Minas, Rio de Janeiro e Portugal. (ROMEIRO.2016.p. 212).

Nesse período histórico, sequer a Igreja externava a condição ideal de moralidade porque também incorria na prática de atos de corrupção. Nessa linha, com o cuidado de não estabelecer percentuais, ou quantitativos, Oliveira Viana afirma que

todos os limites ao poder da Igreja que até aqui esbocei giravam, de um modo ou de outro, em torno do povo ou do Estado. Mencionarei o obstáculo final, que consistia num assunto estritamente interno- a corrupção e a ganância do clero. Essas duas características, acentuadas, achavam-se presentes até entre os jesuítas, a única ordem, cuja reputação de dedicação abnegada ao trabalho missionário era geralmente havida por incontestável. Especificamente, a extensão em que o clero estava envolvido na busca de interesses particulares, em especial o dinheiro, por meio de práticas contrárias à ética e altamente suspeitas, não pode ser precisada, isto é, não se pode dizer se esse estado de coisas incluía a maioria dos padres ou apenas uma grande percentagem deles. O número, na verdade, é quase acidental, visto que apenas desejamos mostrar que a corrupção desenfreada despojara o clero de um sentimento verdadeiro de unidade e propósito comum substituindo esses valores por um grosseiro individualismo materialístico. Isto é muito importante, pois dá a entender que mesmo que os demais fatores (poder derivado do prestígio, subordinação ao Estado, integração) não estivessem presentes e a autoridade clerical fosse mais firmemente constituída, é muito provável que a Igreja, ainda assim, tivesse sido incapaz de aumentar seu poder em razão do egoísmo de tantos membros seus, que bloqueava a unidade necessária ao atingimento de objetivos políticos. (VIANA.1973. p. 130).

Importante ressaltar, que o termo “limpeza de mãos”, corrente à época, designava proibidade na gestão do bem público e que era comum respeitar-se o triênio de cada mandato político para, após, aplicar a punição. Nesse contexto,

chamar um governador de volta ao Reino, interrompendo-lhe abruptamente o tempo de governança, submetê-lo a uma rigorosa devassa e, ao final, proceder ao castigo consistia numa tarefa das mais difíceis, mesmo nos casos em que o réu fosse reconhecidamente um delinquente- conforme o termo corrente à época (ROMEIRO, 2016, p. 237).

Para os crimes de traição e de lesa-majestade, em que, ontologicamente a corrupção se incluía a Coroa não admitia perdão. Curioso porque em tantas situações observava-se a complacência diante do rigor legal que desafiava, em verdade, a autoridade e poderio nos domínios de suas terras.

A rede de contatos, a “rede clientelar”, e a “economia do dom”, instrumentalizada pela concessão de mercês, arcabouço do patriarcalismo estatal eram correlatos, já que as redes pessoais favoreciam a concessão de benesses no Brasil colônia. Nessa linha, citando Pujol, Adriana Romeiro averba que,

seguindo a pista luminosa de Pujol de que “entre o poder central e o poder local havia uma densa rede de relações”, o que fez o exercício do poder, por parte da Coroa, depender do apoio dos grupos locais, implicando, segundo ele, “o florescimento de clientelas e de redes de intermediários sociais. (ROMEIRO. 2016. pp. 57-58)

Curioso o exame acerca de qual era o limite de tolerância da Coroa, e mesmo da tolerância da população colonial pela prática de atos de corrupção, já que o direito de representação, ou de petição, endereçado ao monarca apontava os abusos e as “devassas” resultavam, não raro, em absolvições e nomeação do denunciado para ocupar cargo público. Portanto,

mesmo que inócua a atuação da Coroa põe em evidência o empenho para erradicar os abusos e delitos no exercício do serviço régio, o que remete à existência de uma distinção entre comportamentos aceitáveis e outros inaceitáveis- muitos desses, aliás, previstos pela legislação do Reino –e, talvez o mais importante, a consciência generalizada das graves implicações dos problemas suscitados por tais comportamentos. (ROMEIRO, 2016, p.58)

Apontar as causas para o surgimento e fomento dos atos de corrupção desde o Brasil colonial não é tarefa difícil, ao contrário de catalogar as várias formas de práticas corruptivas. Nessa ótica, deve ser levado em consideração que a distância por longo período do colonizador, cujas ordens restavam muitas vezes flexibilizadas por conta mesmo da corrupção, e o grande comércio ultramarino, que ensejava diversas formas de contrabando, a par da venda de cargos públicos, da estrutura social que reduzia a maior riqueza desse período histórico- as terras- concentradas nas mãos de pouquíssimas pessoa, formava o que já se esperava, uma grande rede de dependentes, completamente incapazes de alterar o sistema imposto.<sup>16</sup>

Importante reiterar que a análise do termo corrupção deve atender sua ontologia, analisando-se o sistema, para que seja possível identificar sua prática, ainda que através do uso de outras nomenclaturas. Nessa linha, pode-se constatar que o termo contrabando, não raro, era utilizado no mesmo sentido de que corrupção. Confira-se:

O fato é que tanto o termo “corrupção” quanto o termo “contrabando”, correntes à época, não incidem sobre a frequência ou a tolerância às práticas que designam, mas apenas caracterizam determinadas modalidades de transgressão. Aceitos socialmente, praticados em larga escala, inseridos na dinâmica comercial local, corrupção e contrabando continuavam a ser o que eram: corrupção e contrabando- o que a própria legislação da época reforçava, ao estabelecer um conjunto de normas com vistas a combatê-los. (ROMEIRO. 2016.p.54)

Nesse contexto, identificando atos de corrupção desde o Brasil colonial, citando Gregório de Matos, assinala Schwartz:

Talvez a melhor fonte de opiniões contemporâneas sobre os desembargadores e a Relação seja encontrada não em material histórico tradicional, mas na poesia de Gregório de Matos Guerra. Letrado

---

<sup>16</sup> O contrabando foi, sem dúvida, a prática ilícita por excelência no mundo colonial. Objeto de uma legislação rigorosa, sobre ele recaía o estigma de equivaler ao furto do patrimônio régio; do ponto de vista moral, era tido por “pernicioso” à saúde da República. (ROMEIRO, 2016, p.53)

formado em Coimbra, Gregório de Matos serviu como magistrado real em Portugal antes de voltar para sua Bahia natal. Seus versos frequentemente escandalosos e sempre picantes conquistaram admiradores e uma legião de inimigos e, por causa de seus escritos, ele acabaria sendo deportado para Angola. Enquanto esteve na Bahia, entretanto, Gregório de Matos manteve relações estreitas, quando não cordiais, com muitos desembargadores e como ex-magistrado tinha particular interesse pela natureza e pelo estado do judiciário brasileiro.(...) Gregório de Matos organizou suas críticas à Relação e à judicatura em torno dos temas do poder e da corrupção. Embora tenha identificado a corrupção como uma grande falha do sistema judicial, Gregório de Matos não fazia distinção entre os vários tipos de corrupção e seus efeitos relativos no judiciário ou na sociedade. Abuso do cargo para alcançar objetivos pessoais talvez fosse uma infração dos deveres profissionais do juiz mas do ponto de vista social tinha bem menos impacto do que as formas de corrupção que envolviam trocas de favores e recompensas entre um magistrado e outro membro qualquer da sociedade. (SCHARCZ.2011. p.261-262)

Dentro dos desmandos, transgressões e protecionismos atinentes a um sistema frágil ao fomento do desenvolvimento humano e cultural de um povo, mas rígido no propósito exploratório, Mitchell sintetiza as mazelas do período colonial brasileiro:

Violações completas, estratégias para burlar a lei, usurpação de direitos, tomada de territórios, índios, corrupção generalizada, tudo contribuiu para a concentrada monopolização da terra. Relutando, a princípio, em impor o cumprimento dos próprios regulamentos e, mas tarde, sem forças para fazê-lo, a Coroa logo observava, impotente, a aristocracia modelar cada vez mais a sociedade colonial à sua imagem e de acordo com seus próprios princípios inflexíveis (GARFIELD.1983. p. 34).

Ponto de extremo relevo apontado por Schwartz acerca do aumento da corrupção no período colonial:

(...) Na verdade, apesar de as evidências serem fragmentárias e impressionistas, parece que o nível de corrupção colonial aumentou com o tempo, de modo que as queixas feitas contra magistrados no Brasil do século XVIII foram mais numerosas do que nos séculos anteriores. A crescente burocratização do Império e o contínuo acúmulo de obrigações pelos desembargadores criavam oportunidades de corrupção cada vez mais numerosas. Os magistrados não só controlavam o Tribunal Superior e os tribunais inferiores, mas, como funcionários mais graduados, também exerciam considerável influência sobre instituições como o Tesouro e a Casa da Moeda e sobre o vice-rei em sua função de provedor de cargos (SCHWARCZ. 2011.p.263).

A confirmar a prática de atos de corrupção desde o Brasil colonial, aponte-se o comportamento da magistratura rural, na linha de Oliveira Vianna:

Ao comentar sobre o pacto oligárquico e o sistema federativo brasileiro, reconhece em Oliveira Vianna, na magistratura rural, a corrupção: Oliveira Vianna, referido como o paradigma antiliberal contraposto ao federalismo, valeu-se da corrupção da magistratura rural no momento em que escreve para fortalecer sua argumentação crítica. Segundo seu entendimento, a realidade social do Brasil seria incompatível com o modelo de “federação centrífuga”, basicamente porque o tipo de organização político-social descentralizada e liberalizante dependeria da preexistência de um arranjo institucional composto por uma pluralidade de forças autônomas que equilibrassem a tensão entre a ordem legal e a liberdade do indivíduo. Se a experiência histórica demonstra que a sociedade brasileira teria sido formada com base no insolidarismo patrimonial das elites latifundiárias, e cuja ação coletiva não teria atendido à demanda pela construção do poder público em bases democráticas e participativas, portanto, a introdução do modelo de “federação centrífuga” seria inadequada à nossa realidade por

decorrência de seus condicionamentos técnicos e objetivos. (PINOTTI *apud* MESQUITA.2018.p.27-28)

Tecendo comentários acerca da Inconfidência Mineira e sobre o valor histórico-cultural das “cartas chilenas” Heloisa Starling apresenta o valor histórico-social na análise da corrupção através das Cartas Chilenas, texto de Tomás Antonio Gonzaga que satirizava a administração colonial portuguesa, seus desmandos e abusos na região das Minas Gerais:

As cartas chilenas tinham outro propósito. Pretendiam fixar uma perspectiva sobre o passado recente das Minas, formar um clima de opinião, estabelecer a imagem de uma monarquia crivada por abusos de autoridade. O panfleto denunciava o enriquecimento ilícito dos funcionários do rei, desfaçatez da justiça. A cobrança de taxas e impostos excessivos e arbitrários, o monopólio dos gêneros básicos. Também debochava do poder- e o riso que esse texto mobilizou como arma política produziu estragos irremediáveis de suas vítimas. As Cartas são até hoje um panfleto formidável por tudo isso; e também por outra razão crucial: compõem a mais completa denúncia do que representava a sinistra infiltração da corrupção no interior do sistema de administração colonial português. Aliás, o panfleto vai adiante: toma posição a favor da crença de que a forma da distribuição do poder e o sistema de privilégios estavam por trás da corrupção na cena política colonial, e era do particular interesse dos colonos interferir nos procedimentos que regiam essa prática para retornar aos princípios normativos da lei e da justiça que deveriam existir na origem do próprio Império português. E, além de identificar entre as práticas adotadas pela Coroa e nas ações de seus funcionários, um padrão ostensivo de comportamento político e administrativo propenso a velhacarias, as Cartas chilenas apresentam um punhado de bons argumentos para demonstrar o quanto o sistema imperial português foi suscetível à corrupção e sobre o papel central e dinâmico dessa espécie de patologia política no interior da administração colonial. De quebra, ainda apontam as maneiras como um governo, mesmo legítimo, pode se

corromper e se tornar um flagelo.(...)“Corrupção”, na linguagem do século XVII, era termo de uso corrente tanto na América inglesa quanto nas Minas, e tinha o mesmo significado: venalidade e perturbação das condições políticas necessárias ao exercício da virtude do homem. Tanto poderia corroer o equilíbrio do Parlamento inglês, levando-o a abandonar a Constituição para instituir uma vontade legislativa arbitrária e despótica, como acusavam os colonos norte-americanos, quanto produzir uma apropriação privada da autoridade pública, eliminando quaisquer direitos às coisas e sobre as coisas por parte dos colonos., como denunciavam os conjurados mineiros. Nos dois casos, a suspeita é a mesma: a ameaça da corrupção contra a liberdade estava concentrada na natureza dinâmica, intrusiva e longamente expansiva do poder.(...)É precisamente a compulsão para estar presente em toda a parte da vida pública que torna o poder suscetível à corrupção e lhe permite conspirar contra a liberdade de diversas maneiras: por meio da criação de impostos inconstitucionais; pela atuação de funcionários capazes de driblar a lei para servir a seus interesses particulares; por obra da multiplicação de cargos e pensões públicas; pela usurpação da autoridade pública; para instituir um legislativo tirânico.(...).Identificar a marca da corrupção era fácil; muito mais difícil o que precisava ser feito para deter o seu rápido progresso, e esse era o ímpeto político das Cartas chilenas. Sem deixar de lado, é claro, a pretensão de chocar, denunciar, provocar e divertir o leitor. Escritas provavelmente entre 1786 e 1789 e compostas em versos decassílabos brancos, as Cartas chilenas são de autoria atribuída a Tomás Antônio Gonzaga em muito possivelmente, contaram com uma demão de Cláudio Manuel da Costa e Alvarenga Peixoto na fixação de alguns temas e no aprimoramento dos versos. O panfleto circulou de modo clandestino pela capitania, e parte do manuscrito se perdeu ou foi destruída por Gonzaga após a visita do Embuçado- a “Carta 6” e a “Carta 7”, por exemplo, estão incompletas; da “Carta 13”, sobraram apenas 29 versos. O panfleto tinha também um alvo preciso: o exagero de abusos de poder e fraudes

cometidas pelo governador Luís da Cunha Menezes.(...)A Coroa simplesmente fechava os olhos às falcaturas cometidas por seus agentes, desde que não atentassem contra as receitas régias e, de preferência, praticassem a gatunagem de maneira discreta, através de testas de ferro escolhidos, em geral, entre os criados ou comerciantes locais. (STARLING. 2018. p. 152 - 156).

## **Conclusão**

O Brasil foi o único país da América Latina colonizado pelos portugueses. Inserido em uma América, cujos países vizinhos, na sua totalidade, foram colonizados por espanhóis, se desdobra pela vasta extensão territorial, regionalismos distintos e uma cultura nacional advinda da miscigenação racial formada, basicamente, pelo branco europeu, pelo nativo índio e pelo negro africano, aqui escravizado. Entretanto, quanto ao trabalho escravo, não há singularidade brasileira porque outros países da América Latina também adotaram essa forma de mão de obra, mas não pelo mesmo período que aqui foi verificado.

Analisar a corrupção a partir do Brasil colonial impõe revisitar a história brasileira com vistas a realizar abordagem sociopolítica para identificar nas práticas sociais os desvios comportamentais ínsitos, ou não, ao projeto de exploração econômica da Metrópole.

A terminologia empregada para caracterizar o que hoje se denomina corrupção deve merecer análise especial do intérprete, posto que nomenclaturas podem variar no tempo e no espaço, e o que se perquire é a real ocorrência de condutas contra o erário praticadas desde os primórdios da civilização brasileira.

Conhecer o passado, conhecer suas origens, propicia uma nação a se reconhecer, a buscar a identidade do seu povo. Reconhecer seus méritos e deméritos impõe amadurecimento que, ao certo, redundará em evolução.

Assim, investigar a corrupção, nesse contexto, implica discutir e analisar a identidade do povo brasileiro. Essa autoanálise poderá deflagrar um processo de mudança a partir de um fato que, no cotidiano do século XXI, macula a imagem do brasileiro no cenário interno e internacional, já que portais como Transparência Internacional, ou o Banco Econômico Mundial, em Davos, apresentam péssimas posições ao Brasil no ranking mundial

no índice de corrupção o que, de certa forma, desmotiva muitos investidores face à insegurança do ambiente de negócios.

O estudo das práticas corruptivas durante o longo período de colonização- 322 anos- apresenta-se conclusivo quanto ao ingresso no âmago da cultura do brasileiro. Apontar causas e consequências, a par da origem dessas práticas corruptivas propiciam o entendimento do que acontece nos tempos atuais.

Analisar ética e moral para categorizar os atos de corrupção também se apresenta no estudo desse trabalho como ponto relevante, já que no imaginário popular paira que muitos comportamentos contra a ética ou moral induziria a prática de um ato de corrupção. Analisar um possível escalonamento de condutas a partir de atos atentatórios à moral ou ética, extraídos do cotidiano do brasileiro, fogem o escopo do presente trabalho que, nesse ponto, interessa registrar a distinção: nem tudo é corrupção.

Chamar a atenção para a naturalização de atos de corrupção por longo período da história brasileira é um dos escopos principais da presente análise sociopolítica. Até que ponto referidos atos se incorporaram na cultura do brasileiro? Até que ponto há a naturalização e a reprovação alheia, e popular, não é meramente superficial? Nessa linha, Lilia Schwarcz:

Julgar idoneamente atos ilegais praticados no coração do estado brasileiro, prender corruptos e corruptores, políticos e empresários, intermediários e seus mandantes, é prova de amadurecimento da democracia. Já jogar para a plateia, fiar-se em discursos que prometem mais do que podem realizar, significa criar terreno fértil para que práticas ilícitas continuem a florescer. Vale lembrar, e os exemplos do passado revelam, como, muitas vezes, governos de matriz autoritária tomam o poder ou são eleitos utilizando slogans que denunciam as práticas ilícitas de governos anteriores e assim se autovalorizam. No entanto, sem planos de fato eficientes e comprometidos, acabam caindo, eles próprios, no canto da sereia da contravenção (SCHWARCZ. 2019, p. 123).

As incontáveis operações investigativas que resultaram em recorde de prisões do alto escalão de representantes políticos e empresários brasileiros, no século XXI, e toda a mídia favorável em torno desse processo, realmente atingiram, e modificaram a cultura

nacional? Necessário conhecer sua identidade para, após, admitir o processo de mudança, caso seja o desejo do povo brasileiro.

E para finalizar, impõe-se citar MAQUIAVEL (20015,p.12) na narrativa segundo o qual uma pessoa do povo presenteou seu Rei não com joias ou adornos valorosos, mas com um livro que retratava a vida do povo, a que estava inserido *-verbis*: “**Compara àquele que desenhavam a paisagem dos montes, a importância de observá-los; também para se conhecer o caráter do povo, é preciso ser Príncipe, e para entender o Príncipe, é preciso ser do povo.**”

## **REFERÊNCIAS:**

AGOSTINHO, Santo. **Confissões**. São Paulo: Editora Schwarcz. 2017.

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A Cabeça do Brasileiro**. Rio de Janeiro: Ed. Record. 2007.

AQUINO, FERNANDO, GILBERTO E HIRAN. **Sociedade Brasileira: Uma História**. Rio de Janeiro: Ed. Record. 2008.

ASSIS, Machado de. **Comentários da Semana**. São Paulo: Editora Unicamp. 2008.

BARROSO, Luís Roberto. **Um Outro País**. Belo Horizonte: Ed. Fórum. 2018.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade**. São Paulo: Ed. Paz e Terra. 14ª edição. 2007.

\_\_\_\_\_ **A Era dos Direitos**. São Paulo: Ed. Campus. 1992.

BOFF, Leonardo. **Brasil-Concluir a refundação ou prolongar a dependência?** Rio de Janeiro: Ed.Vozes. 2018.

CALDEIRA, João. **A Nação Mercantilista**- Rio de Janeiro: Editora 34- 1999.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. São Paulo: Ed. Paz e Terra. 9ª edição. 2018.

CARDOSO, Fernando Henrique. **A Soma e o Resto. Um olhar sobre a vida aos 80 anos**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2ª edição. 2011.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Crise e Reinvenção da Política no Brasil**. São Paulo: Ed.Companhia das Letras. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed.Civilização Brasileira. 23ª edição. 2017.

\_\_\_\_\_ (org) **Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes**. Rio de Janeiro: Editora civilização brasileira. 2007.

\_\_\_\_\_ **O Pecado Original da República**. Rio de Janeiro: Ed. Bazar do Tempo. 2017.

CERQUEIRA, Marcello. **Fragmentos de Vida. Memória**. Rio de Janeiro: Ed. Edições de Janeiro. 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Oligarquia Brasileira**. São Paulo. Ed. Contracorrente. 2017.

\_\_\_\_\_ **Ética**. São Paulo: Ed. Companhia das Letras. 3ª edição. 2006.

DALLAGNOL, Deltan. **A Luta contra a Corrupção**. Rio de Janeiro: Ed.GMT Editores. 2017.

DIONNE Jr, E.J. e REID, Joy-Ann. **Nós somos a mudança que buscamos. Os discursos de Barack Obama**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Ed. BestSeller. 2017.

DOMINGUES, José Maurício. **Emancipação e História**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2018.

DORIA, Palmério. **Honorários Bandidos**. São Paulo: Ed.Geração Editorial. 2009.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder**. São Paulo: Ed. Globo. 3ª edição-8ª reimpressão. 2008.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima.**O Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2ª edição.2015.

FAUSTO, Boris. **Historia Concisa do Brasil**. São Paulo- Editora da USP- Edusp- ano 2015.

\_\_\_\_\_ **História do Brasil**- São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo- EDUSP. 2015.

FERNANDES, Florestan. **Circuito Fechado**. São Paulo: Ed.Globo.2005

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda- **Dicionário da Língua Portuguesa**. Paraná: Ed. Positivo. 2004.

FICO, Carlos. **História do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Ed. Contexto. 2015.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Ed.Civilização Brasileira. 2015.

FUKUYAMA, Francis. **Ordem e Decadência Política**. Rio de Janeiro: Ed. Rocco. 2014.

GARSCHAGEN, Bruno. **Direitos Máximos, Deveres Mínimos**.São Paulo: Ed.Record. 2018.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Ed. GURFIELD,

GARFIELD, Mitchell. **Estrutura de Classes e Poder Político no Brasil Colonial**. João Pessoa: Editora UFPB.1983.

GOMES, Laurentino. **1808**. São Paulo: Ed. Planeta. 2007.

\_\_\_\_\_ **1889**. São Paulo: Ed. Globo Livros. 2013.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Ed. Martins Claret. 2009

Holanda, Aurélio Buarque de. **Dicionário da Língua Portuguesa**.

HOLANDA, Sergio Buarque de (org.) **O Brasil Monárquico Tomo II – 1º volume –O Processo d Emancipação**. Rio de Janeiro: Ed.Difel. 1965.

\_\_\_\_\_ **O Brasil Monárquico. O processo de emancipação**. Tomo II – 1º volume – Rio de Janeiro: Ed.Difel, 1965.

\_\_\_\_\_ **Raízes do Brasil**. São Paulo: Ed.Crítica. 2016.

- RIBEIRO, Renato Janine .A Boa Política. São Paulo: Ed. Companhia das Letras. 2017.
- LEAL, Vicente Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Ed.Companhia das Letras. 7ª edição. 2012.
- LESSER, Jeffrey. **A Invenção da Brasilidade**. São Paulo: Editora Unesp. 2014.
- LINHARES, Maria Yedda (org). **História Geral do Brasil**. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Ed.Campus.2000.
- MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. 3ª Ed. São Paulo: Ed. Penguin Companhia.2010.
- MALERBA, Jurandir. **Brasilianos**- São Paulo: Editora Alameda. 2017.
- MATTA, Roberto da. **A Casa e a Rua**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan. 1991.
- MATTOS, Gregório de. **Antologia**. Rio Grande do Sul: Ed. L&PM Pocket.
- MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis**. Rio de Janeiro: Editora Ideia Jurídica. 1ª edição. 2015.
- NAPOLITANO, Marcos. **História do Brasil República**. São Paulo: Ed. Contexto. 2016.
- OLIVEIRA, Francisco de. **Brasil: uma biografia não autorizada**. São Paulo: Ed. Boitempo. 2018.
- PICTCHON, Célia Pimenta Barroso. **Abordagem Multidisciplinar sobre a Moralidade no Brasil**. Belo Horizonte: Editora Del Rey. 2010.
- PINOTTI, Maria Cristina(org).**Corrupção: lava jato e mãos limpas**. São Paulo: Ed.Global.2018.
- PRAÇA, Sérgio. **Guerra à Corrupção. Lições da Lava Jato**. São Paulo: Ed. Generale. 2018.
- PRADO JÚNIOR, CAIO. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Ed. Brasiliense. 1981.  
Caio Prado Júnior

\_\_\_\_\_ **Formação do Brasil Contemporâneo- Colônia.** São Paulo: Editora Brasiliense. 2000.

\_\_\_\_\_ **Evolução Política do Brasil. Colônia e Império.** São Paulo: Ed. Brasiliense. 21ª edição. 2ª reimpressão. 2001.

\_\_\_\_\_ **A Revolução Brasileira.** São Paulo: Ed. Brasiliense. 5ª edição. 1977.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro.** São Paulo: Ed. Companhia de Bolso. 14ª edição. 1995.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e Poder no Brasil.** Belo Horizonte: Ed. Autentica. 2017.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Bases do Autoritarismo Brasileiro.** Rio de Janeiro: Ed. Campus. 1982.2011.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial.** São Paulo: Editora Companhia das Letras. 2011.

STARLING, Heloisa M.. **Ser Republicano no Brasil Colônia.** Rio de Janeiro: Ed. Companhia das Letras. 2018.

SOARES, Luiz Eduardo. **O Brasil e seu Duplo.** São Paulo: Ed. Todavia. 2019

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso.** Da Escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Ed. Leya. 2017.

\_\_\_\_\_ **A Ralé Brasileira.** São Paulo: Ed. Contracorrente brasileira.

\_\_\_\_\_ **A Tolice da Inteligência Brasileira.** Rio de Janeiro: Ed. Leya, 2015.

\_\_\_\_\_ **Subcidadania Brasileira.** Rio de Janeiro: Editora Leya, ano 2018

VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética.** Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 3ª edição. 2014.

VIANNA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil-** v. 1. Rio de Janeiro: ed. Paz e Terra. 1973.

VIANNA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil** .v.. 2 RJ: Paz e Terra, 1974

\_\_\_\_\_ **Instituições Políticas Brasileiras**.v.1. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Federal Fluminense. 1987.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Ed. Maritin Claret Ltda. 2013.

\_\_\_\_\_ **Economia y Sociedad**. Mexico: Editora Fondo de Cultura Economico 1997.

\_\_\_\_\_ **Ensaio de Sociologia**.Rio de Janeiro: Ed.ZaharEditores.4ª edição.1979.

WOLF, Ursula. **A Ética a Nicômaco de Aristóteles**. São Paulo: edições Loyola. 2ª edição. 2007.